



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 73

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			46
Atos do Poder Executivo.	1	26	
Vice-Governadoria.....		26	48
Casa Militar.....		26	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....	7		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8	26	48
Secretaria de Estado de Educação.....	11	27	50
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	31	51
Secretaria de Estado de Ação Social.....	13	38	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....		43	55
Secretaria de Estado de Transportes.....	15	43	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	15	43	56
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	16	43	
Polícia Civil do Distrito Federal.....		43	
Polícia Militar do Distrito Federal.....			56
Secretaria de Estado de Cultura.....		44	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	17		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....			57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		44	57
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno.....		44	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			57
Secretaria de Estado de Trabalho.....		44	57
Secretaria de Estado de Solidariedade.....	23		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	23	45	58
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....	24		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....			59
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal.....	24		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		45	59
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	25		
Ineditoriais.....			59

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.725, DE 12 DE ABRIL DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 18.604.000,00 (dezoito milhões e seiscentos e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 080.002.461/2006, 080.002.462/2006, 050.000.252/2006 e 260.047.515/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação crédito suplementar, no valor de R\$ 18.604.000,00 (dezoito milhões e seiscentos e quatro mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43,

§ 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 2006.

118ª da República e 46ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					1.293.000		
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref: 000126 0007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	99	31.90.11	100	1.293.000			
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					1.293.000	17.248.000	
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref: 000388 0031 REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	103	5.500.000			
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					5.500.000		
Ref: 003985 1297 RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 62 - CELÂNDIA	9	44.90.51	103	1.890.000			
12.361.0164.5924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					1.890.000		
Ref: 000387 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DF	99	44.90.51	103	3.258.000			
12.362.0164.3272 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO					3.258.000		
Ref: 004854 0948 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO QROA - RA CANDANGOLÂNDIA	19	44.90.51	100	2.625.000			
					2.625.000		

12.365.0164.3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ref. 004856 0723	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA DO BOSQUE EM SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	100	1.275.000	
						1.275.000
12.365.0164.3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ref. 004857 0724	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA 201 EM SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	100	1.275.000	
						1.275.000
12.365.0164.3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 004859 0726 CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NO PARANOÁ	7	44.90.51	100	1.275.000	
					1.275.000
12.365.0164.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ref. 004860 0727 CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NO VARJÃO	23	44.90.51	100	150.000	
					150.000
280101.00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					63.000
15.451.0202.3847 IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO-PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID					
Ref. 003587 0001 IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID	99	33.90.39	132	63.000	
					63.000
2006AC00122				TOTAL	18.604.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					17.248.000
12.361.0138.2856 PROGRAMA RENDA MINHA					
Ref. 000196 0001 PROGRAMA RENDA MINHA	99	33.90.39	103	6.783.000	
					6.783.000
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	44.90.52	103	1.975.000	
					1.975.000
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 000388 0031 REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	103	1.890.000	
					1.890.000
12.362.0164.3272 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO					
Ref. 004855 0949 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO QD. 804 - RA RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	100	2.625.000	
					2.625.000
12.365.0164.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ref. 000537 0019 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO DF (EPP)	99	44.90.51	100	3.644.925	
					3.644.925
12.365.0164.3277 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ref. 000403 0001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DF	99	44.90.51	100	330.075	
					330.075
220101.00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					1.293.000
06.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

Ref. 006499	1156	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	99	31.90.11	100	1.293.000	
							1.293.000
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					63.000
15.451.0202.3847		IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO-PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID					

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 003587 0001 IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID	99	44.90.52	132	63.000	63.000
2006AC00122 TOTAL					18.604.000

DECRETO Nº 26.726, DE 12 DE ABRIL DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 614.466,00 (seiscentos e catorze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 260.047.515/2006 e 100.000.659/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação e ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 614.466,00 (seiscentos e catorze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do contrato de repasse nº 128.875-77/01 – ME/SEDUH-DF e de recursos de repasse do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDSCF/FAS-DF.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º - A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 2006.
118ª da República e 46ª de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	2471.99.00	132	12.000		12.000
2006AC00127 TOTAL					12.000

ANEXO II		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	1761.03.00	132	602.466		602.466
2006AC00127 TOTAL					602.466

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO			ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					12.000
15.451.0202.3847 IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO-PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID					
Ref. 003587 0001 IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID	99	44.90.52	132	12.000	12.000
2006AC00127 TOTAL					12.000

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					602.466
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001591 0035 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99	33.90.39	132	602.466	602.466
2006AC00127 TOTAL					602.466

DECRETO Nº 26.727, DE 12 DE ABRIL DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 14.092.300,00 (quatorze milhões e noventa e dois mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 030.001.311/2006, 113.001.345/2006, 260.047.318/2006, 141.000.784/2006, 135.000.396/2006, 138.000.664/2006, 138.000.663/2006, 148.000.105/2006, 195.000.059/2006, 260.047.353/2006 e 260.047.353/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 14.092.300,00 (quatorze milhões e noventa e dois mil e trezentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 2006.
118ª da República e 46ª de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					923.000						
04.122.0228.2422 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTAGIO											
Ref. 004039 0005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTAGIO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	33.90.39	100	382.000							
					382.000						
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref. 001483 0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	100	541.000							
					541.000						
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					11.507.000						
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS											
Ref. 001288 0009 RESTAURAÇÃO DF-150, TRECHO SMS/DF-205	5	44.90.51	100	358.000							
					358.000						
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS											
Ref. 003530 0072 RECUPERAÇÃO/RESTAURAÇÃO DF-002/DF-007/DF-047	1	44.90.51	148	5.324.000							
					5.324.000						
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS											
Ref. 004082 1174 DUPLICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DF-150, TRECHO SMS/DF-003	5	44.90.51	148	5.825.000							
					5.825.000						
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					1.043.000						
15.451.1200.3571 ESTABELECIMENTO DE PROGRAMAS DE MELHORIAS HABITACIONAIS COM A PARTICIPAÇÃO DAS POPULAÇÕES RESIDENTES											
Ref. 004866 0001 APOIO A CLIENTELA CARENTE REALIZANDO MELHORIA EM SUAS MORADIAS - MELHORIA HABITACIONAL	99	33.90.30	100	200.000							
	99	33.90.39	100	200.000							
	99	44.90.52	100	250.000							
					650.000						
16.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS											

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
Ref. 000930 0058 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	33.90.39	100	393.000							
					393.000						
190103/00001 38103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO					100.000						
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO											
Ref. 000902 0119 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PLANO PILOTO	1	44.90.51	120	100.000							
					100.000						
190108/00001 38108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA					8.300						
27.813.1900.9073 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER											
Ref. 000394 0003 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER EM PLANALTIMA	6	33.90.31	100	8.300							
					8.300						
190111/00001 38111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CELÂNDIA					20.000						
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES											
Ref. 000871 0026 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CELÂNDIA	9	33.90.93	100	20.000							
					20.000						
190119/00001 38119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO					40.000						
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO											
Ref. 001029 0016 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RIACHO FUNDO	17	33.90.30	120	30.000							
					30.000						
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS											
Ref. 001037 0011 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	17	44.90.51	120	10.000							
					10.000						
150106/00001 43103 INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA					345.000						
18.122.0500.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS											
Ref. 000617 0073 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	99	33.90.39	100	345.000							

150106/00001	43103	INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA				345.000
15.451.3000.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 004937	1261	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	99	33.90.39	100	300.000
			99	44.90.51	100	45.000
						345.000
TOTAL						14.092.300

DECRETO Nº 26.728, DE 12 DE ABRIL DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal e à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central crédito suplementar, no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III. Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
ANEXO AO DECRETUM Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150001/0001	32001	COMPAHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				13.000.000
04.124.0073.3910		MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				
Ref. 000249	0002	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	99	33.90.39	100	3.000.000
			91	33.50.31	100	10.000.000
TOTAL					13.000.000	

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EM MANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
ANEXO AO DECRETUM Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150001/0001	17000	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				5.017.000
04.341.1586.4100		PROTEÇÃO ESPECIAL DE ATIV. COMUNITARIAS				
Ref. 000211	0006	ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE COM NECESS. DE INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA	99	33.90.39	100	2.000.000
04.341.1586.4104		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERVENÇÃO				
Ref. 000227	0004	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERVENÇÃO	99	44.90.51	100	2.000.000
			99	44.90.52	100	2.000.000
TOTAL					5.017.000	

DECRETO Nº 26.729, DE 12 DE ABRIL DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.300.012,00 (cinco milhões e trezentos mil e doze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 080.001.025/2006, 080.000.656/2006, 050.000.380/2006 e 193.000.045/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e à Fundação de apoio a Pesquisa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 5.300.012,00 (cinco milhões e trezentos mil e doze reais), para atender às programações orçamentárias indicada no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro dos recursos referentes aos convênios nºs: 189/1999/PROEP/ME/SE, 154/2004/MJ/SSPDS, 0096.00/2004, 0123.00/2004, 0191.00/2004/FAP/CNPQ e 30.04.0199.00/2004/FAP/FINEP e de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Creches - PINAC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL		
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				197.083
12.363.0140.2391		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
Ref. 000190	0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	99	33.90.35	332	16.050
			99	33.90.39	332	15.018
			99	44.90.52	321	69.753
			99	44.90.52	332	35.154

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EM MANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
ANEXO AO DECRETUM Nº		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/0001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURAS E OBRAS				19.000.000
11.401.0084.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000163	1001	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	100	2.000.000
						200.000
11.401.0084.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000418	1001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA	1	44.90.51	100	2.000.000
						5.000.000
11.401.0084.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000419	2299	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA	1	44.90.51	100	2.000.000
						7.000.000
11.401.0084.1101		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000518	0017	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	100	2.000.000
						6.000.000
11.401.0084.1101		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM ÁGUAS DE LARANJEIRA - PROCEL - 311111111				
Ref. 000721	16.1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM ÁGUAS DE LARANJEIRA - PROCEL - 311111111	57	44.90.51	100	5.000.000
						5.000.000
11.401.0101.0041		MANUTENÇÃO DE MANUT. DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICA				
Ref. 000157	100	MANUTENÇÃO DE MANUT. DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICA	99	44.90.51	100	2.000.000
						5.000.000
11.401.1317.3701		CONSTRUÇÃO DO COMUNITO CULTURAL DA BRASÍLIA				
Ref. 000152	100	CONSTRUÇÃO DO COMUNITO CULTURAL DA BRASÍLIA	1	44.90.51	100	1.000.000
						1.000.000
11.401.1600.2011		CONSTRUÇÃO DE PROJETOS COMUNITARIAS				
Ref. 000148	100	CONSTRUÇÃO DE PROJETOS COMUNITARIAS	1	44.90.51	100	2.000.000
						2.000.000
TOTAL					19.000.000	

12.363.0164.7025	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
Ref. 004921 0001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	321	5.000
		99	44.90.51	332	47.342
					52.342
12.365.0138.2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Ref. 000214 0003	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	99	33.90.30	345	8.766
					8.766
220101.00001 24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				1.115
06.181.2600.1569	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Ref. 000163 0001	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	44.90.52	300	1.115
					1.115
150201/15201 40201	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				5.101.814
19.371.1000.6026	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Ref. 003820 0977	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.20	421	485.419
		99	33.90.20	432	3.960.002
		99	33.90.20	432	604.475
		99	33.90.93	421	49.472
		99	44.90.20	432	604.475
		99	44.90.93	421	2.446

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operações de crédito internas relativas ao contrato de subempréstimo que entre si fazem a Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro da União e Co-executora do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, e o Distrito Federal.
 Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.
 Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 2006.
 118º da República e 46º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	2114.11.01	135	8.000.000		8.000.000	
2006AC00126				TOTAL	8.000.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO						ORÇAMENTO FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					8.000.000	
04.129.0136.1002 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL						
Ref. 000157 0001 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL/TRIBUTARIA	99	32.90.22	135	80.000		
	99	33.80.41	135	3.105.257		
	99	33.90.35	135	1.057.777		
	99	33.90.39	135	746.897		
	99	44.90.51	135	1.431.924		
	99	44.90.52	135	1.578.145		
2006AC00126				TOTAL	8.000.000	

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO						ORÇAMENTO FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
2006AC00123				TOTAL	5.300.012	

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 90, DE 11 DE ABRIL DE 2006.
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º, § 2º do Decreto nº 21.688, de 07 de novembro de 2000, resolve: FICA a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, autorizada a contratar entidade para a realização de Concurso Público para provimento de vagas em empregos do seu Quadro de Pessoal, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 CECÍLIA LANDIM

SUBSECRETARIA DE POIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
 Em 11 de abril de 2006.
 Processo: 030.004.333/2005 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. Assunto: APLICAÇÃO de multa. Face às informações contidas nos autos e o

DECRETO Nº 26.730, DE 12 DE ABRIL DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.
 A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 040.000.898/2006, DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda crédito suplementar, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

disposto no Inciso IV do art. 96 da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004, e de acordo com o Edital para Registro de Preços Pregão nº 341/2005 – SUCOM/SEF, e o disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, aplico à firma CONDIGY COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 96.625.066/0001-46, multa no valor de R\$ 243,35 (Duzentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), tendo em vista o atraso de 25 (vinte e cinco) dias na entrega do material através da Nota de Empenho nº 01955/2005 – SGA. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GOFI/SUAO/SGA para os demais procedimentos administrativos.

HÉLIO JORGE DA CRUZ MATTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 173, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 10/1988, e considerando o que consta dos autos do processo 046.004535/2005, declara: ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado ao beneficiário do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos termos seguintes: BENEFICIÁRIO; CPF; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; VALOR DA RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE; 221.614.811-34; SHI QR 510 CJ 5 LT 11 - SAMAMBAIA; 45683395; 142,08; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe-Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 189, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Entidade Sindical de Trabalhadores. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 040.012797/05, declara: 1) O SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL - UNAFISCO, entidade sindical de trabalhadores, inscrita no CNPJ sob o nº 036.657.699/0001-55, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, em relação ao imóvel sito no SD/S BL F SL 107, inscrição nº 30075955, a partir de 2006 “inclusive”; 2) Excluído do Ato Declaratório nº 20/2003-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 28, página 08, de 07/02/2003, com efeitos a partir de 24/01/2005, o imóvel sito no SD/S BL F G SL 313 – Brasília/DF, inscrição nº 30076315, em decorrência de permuta pelo imóvel constante do item um acima. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 190, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 010/1988, e considerando o que consta dos autos do processo 048.002626/2006, declara: ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado ao beneficiário do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos termos seguintes: BENEFICIÁRIO; CPF; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; RENÚNCIA (%); FRANCISCA MARIA DAS DORES; 512.627.461-91; QD 103 CJ 6A LT 17 – RECANTO DAS EMAS; 46948619; 203,76; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe-Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 191, DE 06 DE ABRIL DE 2006.

Processo: 124.002224/2006; Interessado(A): RAMIRO GUALBERTO CARRERA GARCIA; CPF: 741.318.341-20; ASSUNTO: Isenção de IPVA – Funcionário Estrangeiro de Missão Diplomática.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, no Decreto nº 16.099/94, declara isento o veículo abaixo identificado, quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); VW/GOL 1.6 CITY; JGR 5556; 2006; 729,12; 100. A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (Art 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03). O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 192, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 010/1988, e considerando o que consta dos autos do processo 046.004559/2005, declara: ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado ao beneficiário do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos termos seguintes: BENEFICIÁRIO; CPF; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; RENÚNCIA (%); MARLUCE DE FRANÇA BERNARDO; 183.503.641-49; SHI QR 508 CJ 9 LT 17 - SAMAMBAIA; 4567924X; 142,08; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe-

Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

Processo: 124.000870/06; Interessada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS; CNPJ: 60.904.067/0001-82; ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Entidade Sindical de Trabalhadores.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SCR/S QD 507 BL C LT 12; 06012019; Não cumprimento da notificação nº 153/05-NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, rece-bida em 13/03/06, caracterizando o descumprimento do disposto no artigo 40 da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834/01. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula 110.209-5; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

Processo: 160.000.492/2005; Interessada: JGS SERRALHERIA LTDA.; CNPJ: 26.994.970/0001-43; Assunto: PRÓ - DF II – IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide: INDEFERIR o pedido de revisão do prazo de fruição do incentivo fiscal de Redução da Base de Cálculo de IPTU, ITBI e TLP, referente ao período compreendido entre 2002 e 2005, passando a vigorar nos exercícios de 2006 a 2009, em relação ao imóvel localizado no ST DESENV ECON QD 3 CJ F LT 11, inscrição nº 4802595X, concedido pelo Ato Declaratório nº 21/2006- DITRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 15, de 20 de janeiro de 2006, com fulcro na Lei nº 3.722, de 22 de dezembro de 2005. O artigo 2º da Lei nº 3.722/2005, estabelece que a concessão da remissão prevista não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matrícula 110.190-0, Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 194, DE 06 DE ABRIL DE 2006.

Processo: 048.002.731/2006; Interessado: EM3 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.; CNPJ: 73.553.711/0001-67; Assunto: RECONHECIMENTO DE NÃO-INCIDÊNCIA de ITBI – Integralização de Capital Social.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto

nº 16.114/94, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: EM3 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. – CNPJ Nº 73.553.711/0001-67; TRANSMITENTE: ENNIUS MARCUS DE MORAES MUNIZ – CPF Nº 028.914.331-49; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 05/10/2003 a 05/10/2007.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SD/N BL ÚNICO LJ 10 T; MAT/CART; 1560/2º; INSCRIÇÃO; 09500510. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GEESP desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP para aguardar o decurso do prazo.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 05/2006, DE 22 DE MARÇO DE 2006(*).

Credencia empresa para confeccionar lacres para utilização em Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o § 4º do Artigo 89 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 048.006.294/2004, resolve: CREDENCIAR a empresa ELC PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA estabelecida na Estrada Prefeito Antônio da Cruz Barros, N 693, Bairro Limoeiro, Paraiba do Sul-RJ inscrita no CNPJ/MF nº 73.323.404/0001-90 para confeccionar lacres de Segurança para Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, modelo FASTLOCK 2LM, confeccionado em Policarbonato, na cor natural (transparente), com numeração impressa a laser na cor preta e com cordoalha de aço de 6 a 8 fios para as empresas credenciadas por esta Secretaria de Fazenda para intervirem em Equipamentos Emissor de Cupom Fiscal no âmbito do Distrito Federal. Fica revogado o Ato Declaratório nº 45/2004 – CEAFI/DIATE/SUREC/SEF devido à pouca legibilidade do nº do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF nos lacres confeccionados para as empresas credenciadas a intervirem em Emissor de cupom Fiscal, no âmbito do Distrito Federal. Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 62, página 06, de 29 de março de 2006.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 45, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996

e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2006, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 124.000.777/2006, JULIO GONÇALVES DA SILVA, QR 415 CJ 17 LT 5, 46795758, R\$ 35,68, R\$ 43,38; 042.000.068/2006, JOÃO MARIANO DE SOUZA, QSD 24 LT 18, 2110798X, R\$ 255,26, R\$ 147,50; 042.000.077/2006, EVA SERVANA DE SOUZA, QR 321 CJ 5 LT 20, 46748113, R\$ 37,34, R\$ 43,38; 042.000.127/2006, LAZARA RODRIGUES DA SILVA, QR 120 CJ 18 LT 11, 45496846, R\$ 61,13, R\$ 43,38; 042.000.120/2006, HERMINIA ABEL DE SOUSA, QR 609 CJ 4 LT 11, 46860304, R\$ 53,85, R\$ 43,38; 042.000.027/2006, MARINEUZA AMARAL DOS SANTOS, QNL 22 CJ B LT 3, 45226261, R\$ 161,12, R\$ 95,44; 042.000.620/2006, IZAURA PADUA DA SILVA, QNM 42 CJ A2 LT 4, 47112573, R\$ 48,33, R\$ 95,44; 042.000.496/2006, RAIMUNDA MARTINS DE MESQUITA, QR 403 CJ 8 LT 15, 46766367, R\$ 43,99, R\$ 43,38; 042.000.729/2006, IEZA DE MARIA BEZERRA, QR 404 CJ 4 LT 32, 4528170X, R\$ 62,04, R\$ 43,38; 042.000.086/2006, JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, QNL 6 CJ J LT 11, 20448732, R\$ 164,20, R\$ 95,44; 042.000.022/2006, ERIAS GOMES DOS SANTOS, QR 323 CJ 8 LT 33, 46752919, R\$ 54,87, R\$ 43,38; 042.000.021/2006, ERONILDES NERES PEREIRA, QR 123 CJ 12 LT 18, 4672477X, R\$ 45,10, R\$ 43,38; 042.000.013/2006, BENEDITO DA SILVA MOREIRA, QNL 16 CJ C LT 9, 45216827, R\$ 127,65, R\$ 95,44; 042.000.566/2006, RAIMUNDO ANTONIO MARTINS, QR 516 CJ 2 LT 2, 45696829, R\$ 61,13, R\$ 43,38; 042.000.527/2006, FRANCISCO ASSIS DA SILVA, QR 113 CJ 1 LT 15, 46713379, R\$ 76,88, R\$ 43,38; 046.001.377/2006, MARIA TAVARES DA SILVA, QR 406 CJ 15 LT 03, 45201048, R\$ 69,21, R\$ 43,38; 042.000.623/2006, RAIMUNDA ALVES DE ARAUJO LIMA, QR 115 CJ 12 LT 03, 46718575, R\$ 42,88, R\$ 43,38; 042.000.626/2006, JOSÉ DE SOUSA BARROS, QR 516 CJ 5 LT 11, 45697612, R\$ 58,06, R\$ 43,38; 042.000.628/2006, SIMOA FERREIRA DA SILVA, QR 311 CJ 5 LT 11, 46734678, R\$ 47,32, R\$ 43,38; 042.000.450/2006, JURACY LUZIA DE OLIVEIRA, QNC 9 LT 24, 20062184, R\$ 278,32, R\$ 147,50; 042.000.476/2006, IRACI PAULO TEIXEIRA DE ALMEIDA, QNL 22 CJ B LT 5, 45226288, R\$ 103,80, R\$ 95,44; 042.000.392/2006, ROSALINA ARAUJO EUFRASIO DA SILVA, QNH 2 LT 5, 20240368, R\$ 170,02, R\$ 95,44; 042.000.347/2006, VALDECI CARDOSO ALVES, QR 506 CJ 15 LT 23, 45674221, R\$ 36,53, R\$ 43,38; 042.000.402/2006, MARIA VIEIRA DOS SANTOS, QR 425 CJ 16 LT 14, 46815260, R\$ 44,66, R\$ 43,38; 042.000.388/2006, GERALDA PEREIRA DE SOUZA, QNL 16 VIA LN 29 LT 21, 45217726, R\$ 83,88, R\$ 95,44; 042.000.390/2006, MARIA ALVES DE BRITO, QNL 28 CJ C LT 2, 45236925, R\$ 84,11, R\$ 95,44; 042.000.391/2006, MARIA NERES PEREIRA DO NASCIMENTO, QNE 27 LT 22 AP 201, 30973112, R\$ 218,97, R\$ 147,50; 047.000.114/2006, LUZIA MARIA DE JESUS, QR 323 CJ 4 LT 4, 46751335, R\$ 46,21, R\$ 43,38; 042.000.157/2006, OLIMPIA SARDINHA DE SOUSA, QR 507 CJ 06 LT 05, 45675430, R\$ 34,73, R\$ 43,38; 042.000.128/2006, SANTANA ARRUDA COSTA, QR 413 CJ 01 LT 21, 46787445, R\$ 38,45, R\$ 43,38; 042.000.193/2006, MARIA ODETE DOS SANTOS, CNB 1 LT 2 AP 504, 45171262, R\$ 246,91, R\$ 147,50; 042.000.177/2006, MARIA LUCIANA DA COSTA, QR 113 CJ 1 LT 28, 46713506, R\$ 32,91, R\$ 43,38; 046.000.360/2006, JUVELINA MEIRA NOGUEIRA, QNL 24 CJ E LT 51, 4523163X, R\$ 134,08, R\$ 95,44; 046.000.162/2006, EUNILDES MARIA DA SILVA, QNL 24 CJ C LT 32, 45230455, R\$ 128,94, R\$ 95,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 46, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2006, no percentual de 50%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.751/2006, ILDA PEREIRA FERNANDES, QNM 36 CJ A LT 39, 30204917, R\$ 69,75, R\$ 47,72; 042.000.682/2006, MANOEL

SARAIVA DE SALES, QNM 36 CJ H2 LT 11, 45514259, R\$ 48,37, R\$ 47,72; 042.000.482/2006, MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, QNL 30 VIA LN 29 LT 20, 45240892, R\$ 49,78, R\$ 47,72; 042.000.102/2006, JOÃO DE OLIVEIRA DA FONSECA, QNL 24 CJ E LT 12, 45231257, R\$ 71,98, R\$ 47,72. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 47, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2005 e 2006, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.430/2006, JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, QNL 18 CJ E LT 16, 45220883, R\$ 80,11 (IPTU/2005), R\$ 90,44 (TLP/2005), R\$ 84,11 (IPTU/2006), R\$ 95,44 (TLP/2006). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 48, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.002.638/2006, RUTE MARA SOARES PINHO E SILVA, ROGERIO DE PINHO E SILVA, 03/03/2003, R\$ 198,04. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 49, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea ‘a’, e com fundamento no artigo 4º, inciso VI, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 2005, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, BENEFICIÁRIO, veículo, placa, VALOR DA RENÚNCIA. 042.004.779/2005, FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, GM/ZAFI-

RA ELITE, JFQ6317, R\$ 843,00; 124.006.775/2005, REGINALDO SEVERINO DA SILVA, VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD, JFQ3727, R\$ 664,79; 042.005.326/2005, NEWTON RODRIGUES GUIMARÃES, GM/ASTRA SEDAN CONFORT, JFQ6476, R\$ 1.024,54; 042.005.172/2005, ANTONIO GERALDO DA SILVA, GM/ASTRA SEDAN, JFQ0387, R\$ 877,50; 124.006.159/2005, ADEMIR LEITE DE ALBUQUERQUE, GM/MERIVA JOY, JFQ8676, R\$ 826,10. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 11 de abril de 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.006.562/2004, LOCSEV LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ISS, R\$ 1.028,70.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição do IPTU/TLP 2003 e 2004, interessado: JOÃO SILVA GUIMARÃES, processo n.º 042.001.227/2006, por falta de amparo legal.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso de suas atribuições, decide: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho de 21 de setembro de 2005, publicado no DODF n.º 185, de 28/09/2005, página 15, que indeferiu o pedido de isenção do IPVA (táxi), relativo ao processo n.º 042.004.779/2005, beneficiário: FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, veículo: GM/ZAFIRA ELITE, placa JFQ6317.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso de suas atribuições, decide: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho da Gerente de 01 de dezembro de 2005, publicado no DODF n.º 227, de 02 de dezembro de 2005, página 5, que indeferiu o pedido de isenção do IPVA (táxi), relativo ao processo n.º 124.006.775/2005, beneficiário: REGINALDO SEVERINO DA SILVA, veículo: VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD, placa JFQ3727.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso de suas atribuições, decide: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho da Gerente de 26 de dezembro de 2005, publicado no DODF n.º 246, de 29 de dezembro de 2005, página 13, que indeferiu o pedido de isenção do IPVA (táxi), relativo ao processo n.º 042.005.326/2005, beneficiário: NEWTON RODRIGUES GUIMARÃES, veículo: GM/ASTRA SEDAN CONFORT, placa JFQ6476.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso de suas atribuições, decide: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho da Gerente de 09 de dezembro de 2005, publicado no DODF n.º 233, de 12 de dezembro de 2005, página 10, que indeferiu o pedido de isenção do IPVA (táxi), relativo aos processos n.º 042.005.172/2005, beneficiário: ANTONIO GERALDO DA SILVA, veículo: GM/ASTRA SEDAN, placa JFQ0387 e processo n.º 124.006.159/2005, beneficiário: ADEMIR LEITE DE ALBUQUERQUE, veículo: GM/MERIVA JOY, placa JFQ8676.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Gerente de 29 de março de 2006, publicado no DODF n.º 65 de 03 de abril de 2006, páginas 14/15, que autorizou a restituição/compensação de tributos, referente ao processo 042.001.227/2006, interessado: JOÃO SILVA GUIMARÃES, ONDE SE LÊ: “...IPTU...”, LEIA-SE: “...IPTU/TLP...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório n.º 42, de 23 de março de 2006, publicado no DODF n.º 66, de 04 de abril de 2006, página 05, ONDE SE LÊ: “Beneficiário MARIA DE SOUZA SILVA”, LEIA-SE: “OTÁVIA DE SOUZA SILVA”.

No Despacho de Indeferimento n.º 36, de 23 de março de 2006, publicado no DODF n.º 66, de 04 de abril de 2006, página 06, ONDE SE LÊ: “Processo 042.000.431/2006”, LEIA-SE: “048.001.737/2006”.

No Ato Declaratório n.º 42, de 23 de março de 2006, publicado no DODF n.º 66, de 04 de abril de 2006, página 05, ONDE SE LÊ: “Endereço QNN 6 CJ F LT 11”, LEIA-SE: “QNM 6 CJ F LT 11”.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE ABRIL DE 2006.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme Artigo 145, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 07/04/2006, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 080.024602/2005, 080.010306/2005, 080.024519/2005, 080.024470/2005, 080.024518/2005.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO RESPONDENDO

Em 12 de abril de 2006

Processo: 080.011.378/2005 Interessado: BRASIL PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA – EPP; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e o artigo 7º da Lei n.º 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, Reconhece a dívida, Autoriza a despesa e Determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), referente às despesas descritas na Nota Fiscal n.º 0481, emitida em 14/11/2005, e Nota Fiscal n.º 0526, emitida em 07 de dezembro de 2005.

Processo: 080.021.905/2004; Interessado: CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e o artigo 7º da Lei n.º 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, Reconhece a dívida, Autoriza a despesa e Determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 96.549,50 (Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), referente às despesas com a locação de imóvel para a Secretaria de Educação, com o objetivo de atender aos alunos da Escola Classe 11, que se encontra em reforma, referente ao período de fevereiro de 2005 a fevereiro de 2006 (pelo período de 01.02.2005 a 28.02.2006), imóvel situado na Qd. 10, área reservada 2, Sobradinho - DF.

Processo: 112.003.890/2005; Interessado: TERRACAP – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e o artigo 7º da Lei n.º 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, Reconhece

a dívida, Autoriza a despesa e Determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 2.180,14 (Dois Mil, Cento e Oitenta Reais e Quatorze Centavos), referente às despesas com serviços de demarcação de lotes de terrenos destinados a escolas da rede pública de ensino conforme Guias de Recolhimento nº 586/2005, constantes no Processo 112.003.890/2005.

Processo: 112.004.055/2005; Interessado: TERRACAP – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 335,41 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos), referente às despesas com serviços de demarcação de lotes de terrenos destinados a escolas da rede pública de ensino conforme Guias de Recolhimento nº 871/2005, constantes no Processo 112.004.055/2005.

Processo: 112.003.772/2005; Interessado: TERRACAP – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, Reconhece a dívida, Autoriza a despesa e Determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 223,60 (Duzentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos), referente às despesas com serviços de demarcação de lotes de terrenos destinados a escolas da rede pública de ensino conforme Guias de Recolhimento nº 778/2005, constantes no Processo 112.003.772/2005.

Processo: 112.003.920/2005; Interessado: TERRACAP – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, Reconhece a dívida, Autoriza a despesa e Determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 503,11 (Quinhentos e Três Reais e Onze Centavos), referente às despesas com serviços de demarcação de lotes de terrenos destinados a escolas da rede pública de ensino conforme Guias de Recolhimento nºs 634/2005 e 635/2005, constantes no Processo 112.003.920/2005.

Processo: 112.003.869/2005; Interessado: TERRACAP – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, Reconhece a dívida, Autoriza a despesa e Determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 335,41 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos), referente às despesas com serviços de demarcação de lotes de terrenos destinados a escolas da rede pública de ensino conforme Guias de Recolhimento nºs 735/2005, 736/2005 e 737/2005, constantes no PROCESSO nº 112.003.869/2005.

PEDRO COELHO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de abril de 2006

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência de material odontológico Prilocaina 3% + Fenipressina sol. Inj. tubete, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.003.217/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa PINHEIRO MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA, no fornecimento do material citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Alfaepitacogue Ativado pó liofilizado para sol. Inj. 120 KUI (2,4mg) frasco + 4,3 ml solução diluente + seringa plástica 6m,0ml e outros, destinados ao atendimento da paciente MARLI GLORIA CALADO, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.004.377/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa HOSP PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 98.848,00 (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Aripiprazol comp 15mg, destinado ao atendimento de Ação Judicial, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.0004062/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 32.578,20 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 2006

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria SES nº 103, de 06 de julho de 2005, publicada no DODF de 13 de julho de 2005, página 07, resolve: REDESIGNAR a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no processo 288.000.178/05 por mais 30(trinta) dias a contar de 01/04/2006, tendo em vista o exposto no Memo nº 03/2006, desta Comissão. Redesignar a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no processo 200.000.008/06 por mais 30(trinta) dias a contar de 08/04/2006 tendo em vista o exposto no Memo 03/2006, desta Comissão.

HILTANICE MEDEIROS BEZERRA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 07 de abril de 2006

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida e Autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento do processo 060.018.629/2004, no valor total de R\$ 2.770,00 (Dois Mil, Setecentos e Setenta Reais), em favor de Cláudia Magalhães Souza Silva, referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para a paciente Ana Magalhães, à conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

JOSÉ MARIA FREIRE

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 11 de abril De 2006

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, Reconheço a dívida e autorizo a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos Processos:

Processo: 060.000.433/2006, no valor de R\$ 50.658,47 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos) a favor da empresa INSTRUMENTAL CIENTÍFICO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, referente ao pagamento das notas fiscais nº 3788 e 3923, anexadas ao processo nº 060.004.696/2005, relativas a despesas com o Contrato

nº 129/2003 nos meses de novembro e dezembro do exercício de 2005. À conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002.

Processo: 060.001.168/2006, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) a favor da empresa JME Serviços Integrados e Equipamentos Ltda/ME, referente ao pagamento da nota fiscal nº 0096, relativa a despesa com a locação de 01 (um) projetor multimídia e 01 (uma) tela de projeção, no mês de dezembro do exercício de 2005. À conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.003.446/2002, no valor de R\$ 5.058,56 (Cinco Mil, Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos) a favor da empresa Auto Gil Comercial de Pneus Ltda, referente a despesas com o Contrato nº 030/2000, que tem como objeto a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos desta Secretaria, no período de 29 de junho a 28 de dezembro do exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 270.000.006/2006, no valor de R\$ 2.878,00 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais) a favor da firma Fusão Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2003. À conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002.

Processo: 270.001.845/2005, no valor de R\$ 14.599,08 (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oito Centavos) a favor da empresa Biotronik Indústria E Comércio Ltda, referente ao fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2005. À conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002.

JOSÉ MARIA FREIRE

DESPACHOS DO SUBSECRETARIO

Em 12 de abril de 2006

TORNO SEM EFEITO o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, que trata do Reconhecimento de Dívida referente ao fornecimento e órtese e prótese e materiais especiais, em favor da empresa Medical Shop Produtos Hospitalares Ltda, tratado no processo 271.000.061/2005, publicado no DODF nº 205, página 12, de 27 de outubro de 2005.

TORNO SEM EFEITO o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 186, de 29 de setembro de 2005, página 31, que trata do Reconhecimento de Dívida referente ao fornecimento e órtese e prótese e materiais especiais, em favor da empresa Medical Shop Produtos Hospitalares Ltda, tratado no processo 270.001.475/2005.

TORNO SEM EFEITO o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, página 18, de 13 de setembro de 2005, que trata do Reconhecimento de Dívida referente ao fornecimento e órtese e prótese e materiais especiais, em favor da empresa Medical Shop Produtos Hospitalares Ltda, tratado no processo 270.001.029/2005.

TORNO SEM EFEITO o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, que trata do Reconhecimento de Dívida referente ao fornecimento e órtese e prótese e materiais especiais, em favor da empresa Medical Shop Produtos Hospitalares Ltda, tratado no processo 270.000.788/2005, publicado no DODF nº 186, página 30, de 29 de setembro de 2005.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida e Autorizo a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.000.977/2006, no valor de R\$ 2.132,84 (Dois Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 194,93 (Cento e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos) da fatura inicial de R\$ 2.327,77 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), em favor do HOSPITAL PRONTONORTE, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação da paciente DURCILENE FERREIRA DIAS, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.002.065/2006, no valor de R\$ 64.944,05 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 10.654,00 (Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais) da fatura inicial de R\$ 73.598,05 (Setenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos), em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL LTDA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação da paciente DULCINEA RIBEIRO DE FREITAS, no exercício de 2005, à conta do Elemento de

Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.000.984/2006, no valor de R\$ 29.433,87 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 1.894,53 (Hum Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos) da fatura inicial de R\$ 31.328,40 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente RN de JESIANE ALVES DE ARAÚJO, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

JOSÉ MARIA FREIRE.

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida do processo 060.001.880/05, publicado no DODF nº 28 de 07 de fevereiro de 2006, página 10, ONDE SE LÊ: "... No valor de R\$ 21.237,51 (Vinte e Um Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), referente aos meses de fevereiro a maio, novembro e dezembro de 2005...", LEIA-SE: "... No valor de R\$ 9.353,09 (Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Nove Centavos), referente aos meses de novembro e dezembro de 2005..."

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 12 de abril de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 50 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei n.º 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor abaixo citado em favor da empresa abaixo : EDIFÍCIO VENÂNCIO VI, Processo : 100.001.742/2005, no valor de R\$600,00(Seiscentos Reais), referente aos meses de setembro a dezembro/2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA, para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2006 - CDCA/DF

Dispõe sobre os procedimentos para o processo de escolha dos novos membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal para o exercício de 2006 a 2009 e revoga a Resolução Normativa nº 09/2006, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 55 de 20 de março de 2006.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei 234/92 e regido pela Lei 3.033/2002 no uso de suas atribuições legais resolve:

Estabelecer os procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselhos Tutelares para o exercício de 2006 a 2009 e revogar a Resolução Normativa nº 09/2006, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 20 de março de 2006, nº 55, tendo em vista a impossibilidade de utilizar as urnas eletrônicas.

I – DA ORGANIZAÇÃO:

Artigo 1º – O processo eleitoral contará com a seguinte estrutura:

I) Uma Comissão Eleitoral composta por representantes da Comissão Temática de Conselho Tutelar, dois Conselheiros de Direito, três membros da Secretaria Executiva e o Presidente do CDCA/DF.

II – Zonas eleitorais e seções eleitorais serão agrupadas em escolas previamente determinadas e publicadas no DODF;

III - As seções eleitorais serão compostas de: um presidente, primeiro e segundo mesários;

IV - Não poderão compor as mesas de votação, menores de 18 anos e aqueles que tiverem qualquer grau de parentesco com os candidatos. Não poderão participar da mesa aqueles que forem parentes entre si.

II – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 2º - Compete a Comissão Eleitoral:

I- Inscrever os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar;

II- Definir e publicar o cronograma do processo de escolha para o Cargo de Conselheiro Tutelar;

III- Publicar no DODF a lista dos candidatos habilitados;

IV- Apreçar e julgar eventuais impugnações impetradas contra os candidatos registrados e recursos interpostos;

V- Cadastrar os fiscais indicados pelos candidatos para atuarem junto às mesas receptoras e apuradoras;

VI -Publicar em Edital a relação dos candidatos inscritos, após enviar cópia ao Ministério Público;

VII – Elaborar juntamente com o CDCA/DF o material de divulgação;

VIII- Acompanhar o processo de escolha em todas as suas etapas;

IX – Elaborar crachás de identificação das pessoas que trabalharão nas eleições, dos candidatos e, dos fiscais devidamente cadastrados junto à Comissão;

X – Dirimir dúvidas ou ocorrências que chegarem ao seu conhecimento através dos membros da mesa;

XI- Providenciar o material necessário e dar suporte técnico administrativo para o processo de escolha;

XII – Fornecer ao CDCA/DF Relatório Conclusivo do processo de escolha em cada Circunscrição Judiciária, com a documentação pertinente, indicando em ordem decrescente a relação dos eleitos e respectivos suplentes.

Artigo 3º - Compete ao Presidente da mesa:

I – Comparecer ao local de votação para o qual foi designado, no dia da eleição até as 07.30 horas;

II – Verificar conformidade dos equipamentos e materiais na sala de votação: - cabines de votação previamente instaladas, com canetas esferográficas presas as cabines, lista dos candidatos e todo o material necessário ao processo;

III – Orientar as funções dos componentes da mesa;

IV – Rubricar as cédulas eleitorais e demais documentos oficiais da eleição.

V – À vista dos fiscais e mesários presentes mostrar a urna de lona vazia e em seguida dar início a eleição.

VI – Entregar a cédula ao eleitor devidamente rubricada por todos os membros da mesa.

VII – Na ocorrência de situações atípicas, o presidente deverá solucionar o impasse.

VIII – Dar por encerrada a votação quando o último eleitor presente até as 17.00 horas exercer o direito de votar.

IX – Encerrada a votação o presidente deverá redigir a ata, rubricar juntamente com os mesários, lacrar as urnas e acompanhá-las até o local de apuração.

III – DO PRAZO DE CONCLUSÃO

Artigo 4º - A Comissão Eleitoral terá o prazo de 107 (cento e sete) dias para concluir todas as fases do processo de escolha incluindo a publicação dos eleitos no DODF, a partir da publicação da presente Resolução.

IV – DA DIVULGAÇÃO

Artigo 5º - O Governo do Distrito Federal, por intermédio da SEAS/DF e CDCA/DF, fará a divulgação do pleito pela imprensa escrita, falada e televisiva, cartazes, folders em cada Circunscrição Judiciária.

Artigo 6º - É vedado:

I – a realização de qualquer propaganda de cunho político partidário;

II- doações feitas por partidos políticos.

Parágrafo único. O candidato que infringir os incisos I e II, do presente artigo, implicará no cancelamento de sua candidatura pela Comissão Eleitoral.

V – DOS ELEITORES

Art. 7º Estão aptos a votarem os cidadãos brasileiros, maiores de 16 anos que comprovadamente residam nas respectivas Regiões Administrativa.

Parágrafo único: Os eleitores, maiores de 16 anos e menores de 18 anos, que não tiverem título de eleitor deverão apresentar a Carteira de Identidade.

Art. 8º- No ato de votar, o eleitor deverá apresentar à mesa receptora, título de eleitor ,acompanhado de documento oficial com foto.

Art. 9º - O voto será facultativo e secreto, devendo o eleitor sufragar o número de apenas um candidato.

Parágrafo único. O processo de escolha será realizado mediante urna convencional.

VI - DOS CANDIDATOS

Art. 10 - Para concorrer a escolha de Conselheiro Tutelar, o candidato deverá inscrever-se obedecendo os seguintes requisitos:

I – ter reconhecida idoneidade moral;

II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir, comprovadamente, há mais de 01 (um) ano, na Região Administrativa da Circunscri-

ção Judiciária;

IV – possuir certificado de conclusão do ensino médio;

V – estar no gozo de seus direitos políticos;

VI – possuir comprovada experiência na área de atendimento à criança e ao adolescente, a ser aferida mediante a apresentação de currículo documentado, ou formação acadêmica compatível.

VII - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 11 - Para a inscrição do candidato a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes documentos:

I – certidões negativas originais nas áreas cível e criminal expedidas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e pela Justiça Federal;

II - apresentar cópia da carteira de identidade acompanhada da original para conferência;

III – apresentar uma conta de água ou de luz, ou de telefone sendo uma datada de mais de ano anterior e outra com data atual. Os casos omissos serão decididos pela Comissão eleitoral no ato da inscrição.

IV – apresentar cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo MEC;

V – certidão do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, comprovando estar em gozo com seus direitos políticos

VI - apresentar currículo anexando documentos que comprovem experiência, por 02 (dois) anos, na área de atendimento à criança e ao adolescente;

VII – apresentar uma foto tamanho 3 x 4;

Parágrafo Único – Não serão aceitas declarações como forma de comprovação de experiência

Artigo 12 – Os candidatos, impossibilitados de comparecer, poderão ser inscritos mediante procuração, registrada em cartório.

Artigo 13 – Somente serão efetuadas as inscrições mediante documentação completa.

Art. 14 - Toda a documentação apresentada pelo candidato, será examinada pela Comissão Eleitoral para deferi-la ou indeferi-la e posterior publicação no Diário Oficial do resultado.

Parágrafo único. Após a publicação do Diário Oficial, o candidato que tiver o seu registro indeferido, terá prazo de 02 (dois) dias para recorrer ao CDCA da decisão da Comissão.

Art. 15 - Qualquer cidadão poderá impugnar o registro de candidato, desde que o faça em requerimento próprio e juntando as provas, em 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no DODF.

§ 1º A Comissão Eleitoral publicará no DODF os nomes dos candidatos impugnados para recorrerem, caso queiram, a respeito da impugnação , no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação.

§ 2º Decorrido o prazo legal e não havendo recurso do candidato, a Comissão Eleitoral se pronunciará em dois dias úteis, sobre o registro impugnado.

Art.16 – Após o pronunciamento da Comissão Eleitoral, esta encaminhará ao Plenário do CDCA/DF a relação nominal dos candidatos inscritos por Circunscrição Judiciária, para homologação e publicação no DODF.

VII – DO PLEITO

Art. 17 – Os locais onde se dará o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será definido pela Comissão Eleitoral 30 (trinta) dias antes do pleito e publicado no DODF.

Art. 18 – O processo de escolha terá início às 09.00 horas e se estenderá ininterruptamente até às 17.00 horas.

Art. 19 – Serão escolhidos como titulares de cada Conselho Tutelar, os cinco candidatos mais votados ficando na condição de suplentes, os 10 (dez) subsequentes.

Parágrafo Único – Havendo empate entre os escolhidos, prevalecerá o critério de maior idade, o mesmo ocorrendo entre suplentes.

VIII – DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 20 – O CDCA/DF designará os membros que irão compor as mesas receptoras de votação em cada Circunscrição Judiciária.

Parágrafo Único – Cada mesa receptora de votos será composta dos seguintes membros:

I - 01 (um) presidente;

II – 02 mesários.

Art. 21 – A mesa receptora exigirá do eleitor o Título Eleitoral e documento oficial de identificação pessoal com foto.

Parágrafo Único – O eleitor que não apresentar a documentação exigida pela mesa receptora, não terá direito a voto.

IX – DA APURAÇÃO

Art. 22 – Encerrado todo o processo de votação a mesa receptora lacrará a urna com assinatura de seus membros, candidatos ou fiscais presentes e o presidente da mesa a conduzirá até o local de apuração.

Parágrafo Único – O presidente da mesa ficará responsável pela entrega da(s) urna(s) e de toda documentação pertinente ao processo de escolha e as cédulas não utilizadas, devendo todo este material ser entregue ao representante designado pela Comissão Eleitoral.

Art. 23 – O representante da Comissão Eleitoral após receber as urnas, passará as mesmas para as mesas apuradoras para a contagem dos votos, na presença de fiscais previamente designados ou de candidatos.

Art. 24 – Após a contagem dos votos, a mesa apuradora fornecerá à Comissão Eleitoral boletim de cada urna apurada.

X – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 25 – A fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será feita pelo Ministério Público do Distrito Federal.

Art. 26 – Cada candidato habilitado poderá inscrever junto à Comissão Eleitoral, através de requerimento padronizado, dois fiscais, sendo um para acompanhar a eleição e outro para acompanhar a apuração, devidamente identificados por crachás.

Art. 27 – A inscrição dos fiscais será feita, na Secretaria Executiva do CDCA/DF, das 14:00 às 18:00 horas.

Parágrafo Único – é vedada a substituição dos fiscais previamente inscritos.

XI – DA IMPUGNAÇÃO DE ELEITOR

Art. 28 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito à mesa receptora que examinará e proferirá sua decisão.

Art. 29 – Persistindo a impugnação, para garantir o direito de voto, o sufragante receberá uma cédula oficial rubricada pela mesa, que será, a seu tempo, encerrada em um envelope branco, contendo externamente expresso “IMPUGNADO” depositando o voto na urna de lona.

Parágrafo único. O voto “impugnado” deverá ser lançado em ata, com o motivo e a decisão da mesa receptora.

XII) DO MANDATO

Art.30 – O mandato do Conselheiro Tutelar será de 03 (três) anos, permitida uma recondução conforme dispõe o art. 132 da Lei 8.069 de 12 de julho de 1.990 e o art. II da Lei Distrital nº2.640 de 13 de dezembro de 2.000.

XII) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – O CDCA/DF homologará e publicará em Edital a relação dos candidatos escolhidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o pleito.

Art. 32 – Os Conselheiros escolhidos, titulares e suplentes, deverão participar de curso de capacitação promovido pela SEAS/DF em data a ser publicada pelo CDCA/DF no DODF.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar cabendo recursos ao CDCA/DF, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.504/97.

Art. 34 – Esta Resolução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 12 de abril de 2006.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 12 de abril de 2006

Processo: 030.000.317/2006; Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB; Assunto: FORNECIMENTO DE ÁGUA e serviços de esgoto. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, objetivando atender despesas com o fornecimento de água e serviços de esgoto para as Estações Rodoviária e Rodoferroviária de Brasília e o Departamento do Sistema Viário/ST, conforme Nota de Empenho nº 152, no valor de R\$ 94.100,00 (noventa e quatro mil, cem reais), emitida em 03 de abril de 2006, durante o exercício financeiro de 2006. A inexigibilidade foi embasada com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à GEORÇ/GEFIN/ST, para as demais providências.

Processos Nºs: 030.000.580/2006 e 030.000.581/2006; Interessado: CEB - Distribuição S.A.; Assunto: FORNECIMENTO de energia elétrica. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da CEB - Distribuição S.A, objetivando atender despesas com fornecimento de energia elétrica para a Departamento do Sistema Viário e as Estações Rodoviária e Rodoferroviária de Brasília, para o corrente exercício, conforme Notas de Empenho nºs 147, 149, 150 e 151/2006, nos valores de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), R\$400,00 (quatrocentos reais), R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) e R\$500,00 (quinhentos reais), respectivamente, emitidas em 03 de abril de 2006. A dispensa foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento/ST, para as demais providências.

Processo : 030.000.258/2006; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: SERVIÇOS de telefonia fixa. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da BRASIL TELECOM S/A, objetivando atender despesas com serviços de telefonia fixa para esta Secretaria, no corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 148, de 03 de abril de 2006, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). A inexigibilidade foi embasada com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à GEORÇ/GEFIN/ST, para as demais providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 164, DE 12 DE ABRIL DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos IV, VII e XXXII do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, considerando a necessidade de fixar condições e requisitos para autorização de acesso e utilização do sistema informatizado de dados -Sistema Detran, por Entidades Privadas situadas no Distrito Federal, Resolve:

Art. 1º Deferir, a título precário e provisório, autorização para acesso ao sistema DETRAN-DF às entidades abaixo relacionadas, que comprovarem o cumprimento dos requisitos exigidos nesta I.S.

I - Instituto de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;

II - Concessionárias de Montadoras de Veículos;

III - Entidades representativas da categoria de Despachante;

IV - Entidades representativas de Revendedoras de Veículos;

V - Entidades Financeiras;

VI - Centros de Formação de Condutores;

VII - Clínicas Médicas que estejam autorizadas pelo DETRAN-DF;

CAPÍTULO I

Das condições para o acesso e utilização do Sistema DETRAN

Art. 2º - A autorização de que trata esta Instrução de Serviço somente será deferida à entidade mencionado no artigo 1º que possuir em seus estabelecimentos recursos de informática com as configurações mínimas descritas a seguir:

I - Microprocessador com no mínimo 2.0 GHZ real ou superior, com mínimo de 256K de Memória cachê; Memória RAM de 512MB; Unidade de CD-ROM 52X; Unidade de HD 20 GB; drive de leitura e gravação de 3.5”; Teclado 107 padrão ABNT2 ou compatível; Mouse; Placa de Rede Padrão Ethernet 10/100 Mbits; Monitor de vídeo padrão; Impressora a laser com velocidade mínima de impressão de 8 ppm; - Provedor de acesso à Internet com velocidade maior ou igual 600kpbs, com alto grau de acessibilidade, confiabilidade e segurança; Instalação de software antivírus atualizado; mínimo 2 Porta USB; Leitor Biométrico, Scanner Digital e Câmera de captura de imagem a ser definido pela Gerência de informática.

§1º. O Detran-DF providenciará as configurações de acesso ao Sistema Detran para a Autorizada, após cumpridas as exigências previstas nesta Instrução de Serviço.

§2º. As configurações poderão ser atualizadas a qualquer tempo, para adequar-se às necessidades do Sistema DETRAN e para garantir o bom desempenho de acesso ao mesmo.

§3º. O valor será cobrado por instalação do acesso ao sistema do Detran na Autorizada, conforme preço estabelecido na Tabela de Preços da Autarquia, vigente na data da interligação do acesso.

Art. 3º – Para a perfeita execução do quanto estabelece esta Instrução de Serviço poderá o DETRAN-DF:

I. Configurar os equipamentos da Autorizada para acesso ao Sistema Detran;

II. Cadastrar os operadores da Autorizada que utilizarão o Sistema Detran;

III. Realizar treinamento com os operadores da Autorizada;

IV. Prestar serviço de suporte quanto à utilização do Sistema Detran;

V. Disponibilizar à autorizada a emissão de relatórios quantitativos de serviços executados, bem como a emissão de comprovantes dos serviços solicitados;

VI. Realizar fiscalizações periódicas em todas as Autorizadas.

Art. 4º - São Obrigações da Autorizada:

I. Seguir, rigorosamente, os preceitos previstos nesta Instrução de Serviço e as orientações do Detran-DF;

II. Apresentar planta-baixa, na escala de 1:100, das suas instalações físicas, indicando o(s) local(is) de instalação do(s) ponto(s) de rede para acesso ao Sistema Detran;

- III. Assumir os ônus relativos à aquisição, instalação, conservação e manutenção dos seus equipamentos, bem como à aquisição de material para emissão de documentos;
- IV. Preencher ficha cadastral, a ser fornecida pela Gerência de Informática do DETRAN-DF, informando os dados dos operadores que irão acessar ao Sistema Detran, com a assinatura do operador e do responsável/diretor da empresa, declarando pelo sigilo das informações e responsabilidade pela utilização da senha que é pessoal.
- V. Permitir o livre acesso das equipes de fiscalização do Detran-DF a suas dependências, bem como aos arquivos físicos e magnéticos;
- VI. Ressarcir o Detran-DF, em decorrência da inexecução ou execução incorreta, culposa ou dolosa, do objeto desta Instrução de Serviço;
- VII. Comunicar, imediatamente, ao Detran-DF o desligamento de qualquer um dos seus operadores;
- VIII. Solicitar ao Detran-DF a imediata retirada das configurações do sistema nos casos de desistência, desuso, troca de microcomputador ou situações similares;
- IX. Comunicar, imediatamente, à autoridade policial a constatação de restrição de furto ou qualquer outra prática de crime da qual tomar conhecimento a respeito da utilização do Sistema Detran ou dos equipamentos relacionados;
- X. Atualizar a versão do software antivírus semanalmente.

CAPÍTULO II

Das Infrações e Penalidades

Art. 5º - As irregularidades praticas pelas entidades autorizadas sujeitará a mesma às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do acesso ao Sistema DETRAN;

III - Cancelamento do Acesso ao Sistema DETRAN.

Art. 6º - A entidade autorizada será responsabilizada civil e administrativamente pelas infrações cometidas pelos seus prepostos na utilização do Sistema DETRAN-DF e será obrigada a reparar o dano que nessa condição causar ao erário e ao particular.

Art. 7º - A reincidência no prazo de 03 (três) anos em infração cuja penalidade for a Advertência, sujeita a autorizada à pena de suspensão da autorização de acesso ao sistema DETRAN.

Art. 8º A reincidência no prazo de 03 (três) anos em infração cuja penalidade for a suspensão, sujeita a autorizada à pena de Cancelamento do Acesso ao Sistema DETRAN.

Parágrafo único. A penalidade de Suspensão do acesso ao Sistema Detran será de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias, a critério do Diretor-Geral do Detran-DF.

Art. 9º - Constituem infrações contra autorização de acesso ao sistema DETRAN:

I. Negligenciar o uso da senha de acesso;

II. Incluir, com frequência, dados incompletos ou com erros;

III. Incluir dados fictícios com vistas ao favorecimento de terceiros;

IV. Permitir que terceiros tomem conhecimento de informações constantes do referido Sistema;

V. Deixar de comunicar ao Detran-DF o desligamento de operadores, dentro de 72(setenta e duas) horas;

VI. Dificultar ou não permitir às equipes de fiscalização desta Autarquia, quando se encontrarem em suas instalações, acesso ao referido Sistema;

VII. Acessá-lo com finalidade não prevista nesta Instrução de Serviço, repercutindo em prejuízos a terceiros ou ao Detran-DF.

§ 1º - O cometimento das infrações a que se referem os incisos II e VII do presente artigo sujeita a autorizada à penalidade de advertência.

§ 2º O cometimento das infrações a que se referem os incisos "I", "IV", "V" e "VII" do presente artigo sujeita a autorizada à penalidade de suspensão da autorização de acesso ao sistema DETRAN.

§ 3º - O cometimento das infrações a que se refere o inciso "III" do presente artigo sujeita a autorizada à penalidade de cancelamento do cancelamento da autorização de acesso ao sistema DETRAN.

§ 4º - Qualquer ação dolosamente dirigida a fraudar o sistema DETRAN visando vantagem pessoal ou a terceiro, mesmo que não consumada sujeitará a autorizada à penalidade de cancelamento.

Art. 10 - A aplicação das penalidades será precedida de Processo Administrativo de caráter sumário.

§ 1º: No curso do Processo Administrativo poderá o DETRAN-DF, como medida acautelatória, verificando a incidência do interesse público, suspender a autorização, quando presentes indícios da materialidade de infração, à qual, em tese, é cominada a penalidade de suspensão ou cancelamento do acesso ao Sistema DETRAN.

§ 2º: A Autorizada terá 10 (dez) dias para apresentar a sua defesa, a partir da data de autuação.

§ 3º - A fixação do prazo da penalidade de suspensão deverá considerar a gravidade da infração, as

circunstâncias que envolveram o fato apurado, a intensidade de dolo ou culpa, os prejuízos decorrentes da infração cometida, tudo visando resguardar o interesse público.

CAPÍTULO IV

Do Valor e das Condições de Pagamento

Art. 11 - Constará da tabela de preços do Detran-DF, o valor por cadastro feito no Sistema Detran pela Autorizada, com vistas ao cálculo do montante a ser repassado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, face as despesas de manutenção e interligação ao Sistema Detran.

§ 1º - O repasse de que trata o "caput" deste artigo, será feito por meio de Documento de Arrecadação e Serviço - DAS, devendo este ser emitido pela própria Autorizada, via Sistema Detran, e quitado na rede bancária conveniada ao Detran-DF.

§ 2º - Não ocorrendo o repasse na forma prevista no "caput" deste artigo e no parágrafo anterior, o acesso ao Sistema Detran-DF será suspenso, até a regularização do pagamento, que não ocorrendo num prazo de 30(trinta) dias, acarretará o cancelamento definitivo do acesso ao Sistema Detran.

§ 3º - A Geinfo viabilizará os aplicativos necessários ao controle, recolhimento do repasse de que trata o "caput" deste artigo e emissão de relatórios.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 13 - Os requerimentos para a instalação do acesso ao Sistema Detran deverão ser feitos à Unidade Organizacional do Detran-DF, com a qual a autorizada mantiver relacionamento e esta após análise e parecer, encaminhará à Geinfo para providências de confirmação dos requisitos de configuração.

Art. 14 - Os registros efetuados pela Autorizada no Sistema Detran, somente serão cancelados pelo Detran-DF mediante constatação de irregularidades verificadas que justifique esta medida.

§ 1º. O Detran-DF cobrará da Autorizada por cadastro de veículo cancelado no Sistema Detran, o equivalente ao valor cobrado por cadastro realizado.

§ 2º. O valor previsto no parágrafo primeiro, será incluso no DAS, previsto no Art. 12, §1º, desta Instrução de Serviço.

Art. 15 - A Autorizada será identificada por código gerado pela unidade administrativa do Detran, seguindo o padrão, mantendo-se os já existentes.

Art. 16 - Expirado o prazo de vigência do credenciamento, e sem que a Autorizada requeira a sua prorrogação, o acesso ao Sistema Detran será imediatamente suspenso, e após 30(trinta) dias sem qualquer manifestação da Autorizada, será cancelado.

Art. 17 - A Autorizada que tiver o acesso ao Sistema Detran cancelado, por descumprimento das normas desta Instrução de Serviço, somente poderá pleitear nova autorização de acesso, depois de decorridos 12 (doze) meses do cancelamento, atendidas as condições descritas nesta Instrução de Serviço.

Parágrafo único - O cancelamento da autorização de acesso ao Sistema Detran, dar-se-á mediante ato do Diretor Geral do Detran-DF.

Art. 18 - As Entidades atualmente credenciadas junto ao Detran-DF terão um prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para adequação às exigências desta Instrução de Serviço.

Parágrafo único - Decorrido o prazo previsto no "caput" deste artigo, a Autorizada que não se adequar às exigências desta Instrução de Serviço, terá o acesso ao Sistema Detran automaticamente cancelado.

Art. 19 - A Geinfo ficará responsável pela fiscalização e controle dos preceitos estabelecidos na presente instrução de serviço que estejam relacionados as suas competências regimentais.

Parágrafo único: Caberá ao responsável pela área de informática promover as ações necessárias com vistas ao que está previsto no "caput" deste artigo, seguindo os parâmetros definidos pela Norma Geral de Fiscalização e Controle do Detran-DF.

Art. 20 - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 07 de abril de 2006

Processo: 053.000.059/2006; Interessado: GVT-GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida no valor de R\$ 13.215,78 (Treze Mil, Duzentos e Quinze Reais e Setenta e Oito Centavos), em favor de GVT-Global Village Telecom Ltda, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053,

Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

Processo: 053.000.185/2006; Interessado: GVT-GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA; AS-SUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida no valor de R\$ 11.307,25 (Onze Mil, Trezentos e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), em favor de GVT-Global Village Telecom Ltda, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

JOSÉ ANÍCIO BARBOSA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

01 – Processo 160.000.143/2005 Interessado: A CASA DISTRIBUIDORA LTDA ME Endereço Atual: SHCG/NORTE CLR Quadra 709 Bloco G Loja 09 Asa Norte Endereço Pleiteado: Quadra 14 Lote 09 Setor de Expansão Econômica de Sobradinho.

Data de Constituição da Empresa: 25/06/2002 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 500m² Indicada: 1.920m² A Edificar: 1.152m² Empregos Atuais: 15 A gerar: 19 Total: 34 Investimento: R\$ 755.232,57 Atividade Econômica: Comércio varejista e atacadista de produtos de embalagens e gêneros alimentícios e produção de rações para animais. 02 – Processo 160.000.211/2005 Interessado: NOBREMAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME Endereço Atual: QD MC Conjunto 01 Fração Ideal 65 Condomínio e Império dos Nobres – Sobradinho/DF Endereço Pleiteado: Quadra 12 Lote 09 - Sobradinho. Data de Constituição da Empresa: 08/09/2003 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 130m² Indicada: 1.050m² A Edificar: 460m² Empregos Atuais: 05 A gerar: 08 Total: 13 Investimento: R\$ 191.847,20 Atividade Econômica: Comércio varejista de mármore e granitos com beneficiamento dos mesmos. 03 – Processo 160.000.434/2004 Interessado: VIA BOX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Endereço Atual: Quadra 203 Lote 12 Loja 01 Recanto das Emas Endereço Pleiteado: Quadra 114 Lotes 12 e 13 – Recanto das Emas. Data de Constituição da Empresa: 16/01/2002 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 1.000m² Indicada: 300m² A Edificar: 100m² Empregos Atuais: 28 A gerar: 12 Total: 40 Investimento: R\$ 94.064,00 Atividade Econômica: Comércio varejista de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros, conservas, cereais, mercearia, açougue, artigos do ramo e atividades correlacionadas. 04 – Processo 160.000.364/2004 Interessado: RUBI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA ME Endereço Atual: QR 408 Conjunto 03 Lote 23 – Samambaia/DF Endereço Pleiteado: Conjunto 14 Lote 01 Sul de Samambaia. Data de Constituição da Empresa: 25/07/2002 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 70m² Indicada: 177,75m² A Edificar: 177,75m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 03 Total: 03 Investimento: R\$ 81.460,07 Atividade Econômica: Comércio varejista de materiais de limpeza de higiene pessoal, produtos descartáveis e materiais de escritório. 05 – Processo 160.000.041/2005 Interessado: ARISTINO GONÇALVES DA SILVA ME Endereço Atual: AC 219 Conjunto C Lote 05 – Santa Maria/DF Endereço Pleiteado: AC 219 Conjunto C Lote 05 – Santa Maria/DF. Data de Constituição da Empresa: 14/05/2004 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 378m² Indicada: 540m² A Edificar: 348,10m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 05 Total: 05 Investimento: R\$ 29.672,00 Atividade Econômica: Comércio varejista de autopeças, pneumáticos, rodas e acessórios para veículos; veículos automotores nacionais e importados, novos e usados, lanchas, barcos, motores de popa e demais artigos

náuticos. Serviços de mecânica, lanternagem e pintura de veículos automotores, alinhamento, balanceamento, serviços de lava jato e polimento de pintura, polimento de rodas de liga leve, corretagem de veículos em consignação.

06 – Processo 160.000.431/2001 Interessado: COMÉRCIO DE BEBIDAS E LANCHONETE TU LTDA ME Endereço Atual: QE 40 Conjunto F Lote 15 – Guará II/DF Endereço Pleiteado: Conjunto 08 Lote 10 – Samambaia/DF. Data de Constituição da Empresa: 30/04/1998 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 36m² Indicada: 139,08m² A Edificar: 139,08m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 02 Total: 02 Investimento: R\$ 51.602,01 Atividade Econômica: Comércio de bebidas e de lanches em geral. 07 – Processo 160.000.783/2001 Interessado: TOPÁZIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME Endereço Atual: CL 316 Lote G – Santa Maria/DF Endereço Pleiteado: CL 316 Lote G – Santa Maria/DF. Data de Constituição da Empresa: 17/03/1998 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 1.980m² Indicada: 1.980m² A Edificar: 628,40m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 12 Total: 12 Investimento: R\$ 93.590,00 Atividade Econômica: Comércio varejista de materiais para construção, madeiras, acabamentos, ferragens e pintura. 08 – Processo 160.000.278/2003 Interessado: ASA NORTE TAPEÇARIA E DECORAÇÕES LTDA Endereço Atual: SCLN Quadra 403 Bloco C Loja 37 – Asa Norte Endereço Pleiteado: Conjunto 13 Lote 20 Sul de Samambaia. Data de Constituição da Empresa: 30/12/1983 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: —m² Indicada: 200m² A Edificar: 160m² Empregos Atuais: 03 A gerar: 03 Total: 06 Investimento: R\$ 71.718,96 Atividade Econômica: Comércio e confecção de artigos de decoração, serviços de instalações e colocações, reformas de móveis e estofados e revestimentos. 09 – Processo 160.000.431/2001 Interessado: BAR E LANCHONETE TU LTDA – ME Endereço Atual: QE 40 Conjunto F Lote 15 – Guará II/DF Endereço Pleiteado: Conjunto 08 Lote 10 – Samambaia/DF. Data de Constituição da Empresa: 30/04/1998 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: —m² Indicada: 139,08m² A Edificar: 139,08m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 02 Total: 02 Investimento: R\$ 51.602,01 Atividade Econômica: Comércio de bebidas e de lanches em geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS AS EMPRESAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, às seguintes empresas:

01 – Processo 160.000.105/2006 Interessado: OLIVAR NASCIMENTO DE SOUZA ME 02 – Processo 160.000.163/2006 Interessado: HC PEÇAS S/A 03 – Processo 160.000.122/2006 Interessado: ELZIR AGUIAR NOGUEIRA ME 04 – Processo 160.000.100/2006 Interessado: RAQUEL TATY AUTO PEÇAS LTDA 05 – Processo 160.000.141/2006 Interessado: CÍCERO MARTINS DE OLIVEIRA ME 06 – Processo 160.000.058/2006 Interessado: HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA 07 – Processo 160.000.032/2006 Interessado: MAXCLEAN COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 08 – Processo 160.000.181/2006 Interessado: JOCEL ALVES DO MONTE ME 09 – Processo 160.000.376/2005 Interessado: POUBEL AUTOMÓVEIS, ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

01 – Processo 160.000.087/2006 Interessado: BRASÍLIA MEDICAL RESORT E HOTELARIA LTDA Endereço Atual: Quadra 716 Bloco F Sala 304 – Brasília/DF Endereço Pleiteado: Lote 01 Pólo 01 Trecho 15 Data de Constituição da Empresa: 05/01/2006 Natureza do Projeto: Implantação Área do terreno Atual: - m² Indicada: 17.421,70m² A Edificar: 5.000m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 80 Total: 80 Investimento: R\$ 4.650.182,35 Atividade Econômica: Prestação de serviços médicos. Hospitalares e odontológicos; exames laboratoriais; hotelaria; comércio em geral em atividades afins às áreas médica, odontológica, hotelaria e entretenimento. 02 – Processo 160.002.164/2000 Interessado: CÁFILA CENTRO DE ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER LTDA Endereço Atual: QI 01 Lotes 920/940 Bloco B Setor Industrial – Gama/DF. Endereço Pleiteado: QI 02 Lote 280 – Gama/DF. Data de Constituição da Empresa: 08/09/1993 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 8.000m² Indicada: 1.500m² A Edificar: 1.000m² Empregos Atuais: 08 A gerar: 15 Total: 23 Investimento: R\$ 288.521,33 Atividade Econômica: Academia de educação e cultura física, laser, diversão, aulas de dança, musculação, natação, artes marciais, boliche, fisioterapia, massagem, lanchonete, boutique e restaurante. 03 – Processo 160.000.273/2005 Interessado: ANDERSON GONÇALVES PASSOS Endereço Atual: QNP 10 Conjunto P Casa 49 Loja 01 – Ceilândia/DF Endereço Pleiteado: Quadra 03 Conjunto H Lote 02 Centro Norte de Ceilândia. Data de Constituição da Empresa: 06/08/2003 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 135 m² Indicada: 150m² A Edificar: 100m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 02 Total: 02

Investimento: R\$ 50.977,00 Atividade Econômica: Cursos de informática em geral.

04 – Processo 160.000.144/2005 Interessado: A DISK SERVIÇOS DE FOSSAS E TRANSPORTES Endereço Atual: Quadra 202 Conjunto 08 Casa 05 – Recanto das Emas Endereço Pleiteado: Conjunto 16 Lote 10 Sul de Samambaia. Data de Constituição da Empresa: 07/04/1998 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 150m² Indicada: 473,28m² A Edificar: 297m² Empregos Atuais: 03 A gerar: 06 Total: 09 Investimento: R\$ 106.206,00 Atividade Econômica: Prestação de serviço de coleta, transporte e descarga de materiais de origem sanitária, fossa e sumidouro, hidrojateamento e desobstrução de tribulações e similares, serviços hidráulicos e manutenção.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS AS EMPRESAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, às seguintes empresas:

01 – Processo 160.000.548/2005 Interessado: ARO ENGENHARIA LTDA 02 – Processo 160.000.513/2005 Interessado: ITEBRA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA 03 – Processo 160.000.623/2005 Interessado: RAIMUNDO CASTRO DE MOURA ME 04 – Processo 160.000.060/2006 Interessado: TELEMIKRO TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E MICROELETRÔNICA LTDA. 05 – Processo 160.000.391/2005 Interessado: SERRALHERIA VIDA NOVA LTDA ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 189, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário

em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

01 – Processo 160.000.087/2005 Interessado: FALENAS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA ME Endereço Atual: QE 28 Conjunto L Casa 47 Parte – Guará II/DF Endereço Pleiteado: Rua 17 Lote 20 – Pólo de Modas do Guará. Data de Constituição da Empresa: 22/07/2004 Natureza do Projeto: Implantação Área do terreno Atual: - m² Indicada: 192m² A Edificar: 156m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 05 Total: 05 Investimento: R\$ 94.060,00 Atividade Econômica: Confecção e fornecimento de toalhas, cortinas, forros e outros acessórios têxteis necessários à produção de eventos; produção e organização de eventos promocionais, culturais, esportivos e da moda do vestuário. 02 – Processo 160.000.332/2003 Interessado: TONI DIRCEU ROSA DE OLIVEIRA ME Endereço Atual: Chácara 49 Lote 12 Casa 02 Colônia Agrícola Samambaia – Taguatinga Norte

Endereço Pleiteado: Conjunto 16 Lote 11 Sul de Samambaia/DF. Data de Constituição da Empresa: 23/07/2001 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 500m² Indicada: 472,33m² A Edificar: 466,61m² Empregos Atuais: 04 A gerar: 05 Total: 09 Investimento: R\$ 140.825,89 Atividade Econômica: Fabricação mecânica de peças para elevadores, manutenção e reparação de elevadores e outras máquinas de uso geral. 03 – Processo 160.000.188/2005 Interessado: E C DE OLIVEIRA MALHARIA ME Endereço Atual: SHCGN CLR Quadra 706 Bloco B Loja 39 Endereço Pleiteado: Quadra 12 Lote 18 Setor de Expansão Econômica de Sobradinho. Data de Constituição da Empresa: 17/10/2001 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 80m² Indicada: 260m² A Edificar: 150m² Empregos Atuais: 05 A gerar: 05 Total: 10 Investimento: R\$ 75.960,34 Atividade Econômica: Confecção e comércio varejista de artigos do vestuário em geral e serviços de serigrafia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 50% (cinquenta por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:

01 – Processo 160.000.153/2006 Interessado: HERNAN FRANCISCO HERNANDEZ ANGLARILL - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

REVOGA RESOLUÇÃO E HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Resolução nº 502/2004 – COPEP/DF, de 20 de outubro de 2004, publicada no DODF nº 214 de 10 de novembro de 2004, que aprovou o projeto de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira, para fins de Migração do PRODECON/DF para o PRÓ/DFII da empresa MAGULY MODAS LTDA - ME, objeto do processo 160.000.389/1994;

Art. 2º Homologar a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual da empresa citada no art. anterior, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do imóvel, com base na Portaria nº 114-SDE de 13 de agosto de 2003, condicionando a escrituração do imóvel junto à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, Negativa de débitos do INSS, FGTS e Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

§ Único admite-se na sociedade MARIA ZILMAR DA MOTA e retira-se MARIA ALDENIR PESSOA e posteriormente foi admitido ROSANGELA PESSOA DE SOUZA e retirou-se MARIA ZILMAR DA MOTA

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

REVOGA RESOLUÇÃO E HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Resolução nº 502/2004 – COPEP/DF, de 20 de outubro de 2004, publicada no DODF nº 214 de 10 de novembro de 2004, que aprovou o projeto de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira, para fins de Migração do PRODECON/DF para o PRÓ/DFII da empresa MAGULY MODAS LTDA - ME, objeto do processo 160.000.389/1994;

Art. 2º HOMOLOGAR a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual da empresa citada no art. anterior, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do imóvel, com base na Portaria nº 114-SDE de 13 de agosto de 2003, condicionando a escrituração do imóvel junto à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, Negativa de débitos do INSS, FGTS e Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

§ Único admite-se na sociedade MARIA ZILMAR DA MOTA e retira-se MARIA ALDENIR PESSOA e posteriormente foi admitido ROSANGELA PESSOA DE SOUZA e retirou-se MARIA ZILMAR DA MOTA

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 193, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa FERRO VELHO UNIÃO LTDA - ME, processo 160.000.126/2000, reduzindo de 07 (sete) para 04 (quatro) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 194, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa ANNETE COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP, processo 160.002.144/2001, reduzindo de 17 (dezesete) para 08 (oito) o número de empregos a serem gerados, mantendo os 26 (vinte e seis) existentes, perfazendo um total de 34 (trinta e quatro) empregos diretos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003,

regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual da empresa HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo 160.003.920/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do imóvel;

§ Único retira-se da sociedade com a 15ª Alteração Contratual NILDA ALMEIDA CRUZ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 196, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

APROVA PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO – FINANCEIRA, PARA FINS DE MIGRAÇÃO DO PRODECON/DF PARA O PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR o Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira, para fins de migração do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PRODECON/DF, para o Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, da seguinte empresa:

01 – Processo 160.001.264/1994 Interessado: PAPELARIA MEDEIROS LTDA EPP Endereço Atual: Avenida Central do Comércio, Lote 595 Loja 02 Núcleo Bandeirante/DF Endereço Pleiteado: Conjunto 05 Lote 05 – Placa das Mercedes – Núcleo Bandeirante/DF. Data de Constituição da Empresa: 28/09/1988 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 400m² Indicação: 200m² A Edificar: 133,30m² Empregos Atuais: 11.435,00 Atividade Econômica: Comércio, atacado e varejo de artigos de papelaria, produtos, suprimentos e acessórios para informática, material escolar, impressos, material de escritório, livros didáticos, brinquedos, artigos para presentes, plásticos, confecções, bijuterias, armarinho, artigos de borracha, artesanato, artigos de couro, artigos para festas, material de embalagens, limpeza e mercadorias similares, com prestação de serviços em xerox.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 197, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

APROVA PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO – FINANCEIRA, PARA FINS DE MIGRAÇÃO DO PRODECON/DF PARA O PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR o Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira, para fins de migração do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PRODECON/DF, para o Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, da seguinte empresa:

01 – Processo 160.001.446/1990 Interessado: JOVELINO MENDES DE ALMEIDA ME Endereço Atual: Lote 03 Conjunto “H” do Setor QOF DA Candangolândia/DF Endereço Pleiteado: Lote 03 Conjunto “H” do Setor QOF DA Candangolândia/DF Data de Constituição da Empresa: 25/08/1989 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 150 m² Indicação: 150,00m² A Edificar: 240 m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 02 Investimento: R\$ 16.984,38 Atividade Econômica: Prestação de serviços de mecânica de veículos em geral.

Art. 2º Excluir a empresa citada no art. anterior da Resolução nº 53/06 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 14 de fevereiro de 2006, publicada no DODF nº 37 de 20 de fevereiro de 2006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 06 DE ABRIL DE 2006.

DEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30

de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º DEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa TORTERIA E SORVETERIA LORENZA E BRUNISA LTDA, objeto do processo 160.002.334/2000.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 342, de 06 de dezembro de 2005, que cancelou o incentivo econômico da referida empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 199, DE 06 DE ABRIL DE 2006.

MANTÉM O CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º MANTER o cancelamento do incentivo econômico da empresa PLAN CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, objeto do processo 160.001.663/1999, registrado na Portaria nº 339, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 200, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

REDEFINE O TAMANHO DA ÁREA PLEITEADA PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Redefinir o tamanho da área pleiteada pela empresa CRIARTE MÓVEIS LTDA - ME, objeto do Processo 160.001.051/2002, aumentado de 800m² para 1.000m².

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 201, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual da empresa TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA, objeto do processo 160.002.070/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do imóvel;

§ Único retiram-se da sociedade com a 4ª Alteração Contratual ANTERO TIMOTEO DE AMORIM e MÔNICA PATRÍCIA COSTA CABRAL e admitem-se FRANCISCO AUGUSTO CARLOS BULKOOOL e GLÁUCIA CRISTINA MACIEL LAGE MARQUES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 202, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária,

realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social e da composição societária, conforme Alteração Contratual da empresa ÁREA ENGENHARIA LTDA, objeto do processo 160.003.851/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do imóvel;

§ Único admite-se BRUNO NASCIMENTO BORGES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 203, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social e da composição societária, conforme Alteração Contratual da empresa EFICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, objeto do processo 160.002.291/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 70% (setenta por cento), sobre o valor do imóvel;

§ Único admitem-se na sociedade RONALDO TERCENIANO PONTES e RICARDO TERCENIANO PONTES e retiram-se CELSO DE MAGALHÃES VIEIRA PINTO e JOANA LOURENÇO FERRAZ SOARES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 204, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa MECÂNICA DF LTDA, objeto do processo 160.000.811/1994, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 60% (sessenta por cento), sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 205, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa CYRO TORRES JÚNIOR, objeto do processo 160.002.470/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro

de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da razão social, conforme Alteração Contratual da empresa VIPER CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, objeto do processo 160.002.931/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do imóvel, que passa a denominar-se: SAMURAI CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIO A EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a emissão do Atestado de Implantação Provisória a empresa TOP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, processo 160.000.423/2000, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 208, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa FLAMINIO AUTO PEÇAS LTDA, processo 160.000.489/1999, reduzindo de 09 (nove) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa MARCEONILIO PEREIRA NEIVA - ME, processo 160.001.531/2000, reduzindo de 02 (dois) para 01 (um) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 210, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

REDEFINE PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º REDEFINIR o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa CONSTRUTORA MERIDIANO LTDA, processo 160.000.422/2000, retificando a Resolução nº 79/2000, de 29 de setembro de 2000, que concedeu o incentivo econômico a referida empresa, desconsiderando os empregos existentes e atribuindo como meta, 50 (cinquenta) postos de trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 211, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

REVOGA O CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO E AUTORIZA A MIGRAÇÃO DO PROIN/DF PARA O PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º REVOGAR o cancelamento do incentivo econômico da empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTO ANTÔNIO, objeto do processo 160.001.781/1990;

Art. 2º Excluir a empresa citada no art. anterior da Resolução nº 213/1998 – CDE/DF, de 23 de julho de 1998, que cancelou o incentivo econômico da referida empresa;

Art. 3º Autorizar a migração do PROIN/DF para o PRÓ/DF II da referida empresa;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF E RETIFICA RESOLUÇÃO.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa R&H ALIMENTAÇÃO LTDA - ME, objeto do processo 160.000.247/1999;

Art. 2º Retificar os termos da Resolução nº 355/05 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 03 de maio de 2005, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2005, página nº 27, alterando a denominação social para R&H ALIMENTAÇÃO LTDA - ME;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 213, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDUÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redução de empregos da empresa JBSOM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME, processo 160.002.660/2000, reduzindo de 07 (sete) para 03 (três) o número de empregos a serem gerados, mantendo os 09 (nove) existentes;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa

VISÃO COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA - ME, processo 160.003.277/1999, reduzindo de 03 (três) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa CHINA STATION TAKE OUT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, processo 160.000.708/2002, reduzindo de 09 (nove) para 06 (seis) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 216, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa CENTRALMAQ COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVISÓRIOS LTDA, processo 160.003.364/1999, reduzindo de 03 (três) para 01 (um) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da razão social, conforme Alteração Contratual da empresa MHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, objeto do processo 160.001.448/1999, que passa a denominar-se: MHS EMPREENDIMENTOS – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo e da razão social, conforme Alteração Contratual da empresa WMT PEÇAS E LATARIAS LTDA, objeto do processo 160.002.690/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90%

(noventa por cento), sobre o valor do imóvel, que passa a denominar-se: WMT COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa FRANCISCO DE PAULA LOPES BONFIM - ME, objeto do processo 160.002.760/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento), sobre o valor do imóvel,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 220, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa PERICLES SARAIVA LEITÃO, objeto do processo 160.000.997/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do imóvel,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 221, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDUÇÃO DA ÁREA A SER EDIFICADA E O REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redução da área a ser edificada da empresa SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA, processo 160.002.828/2000, de 720m² para 480m².

Art. 2º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa citada no art. 1º, reduzindo de 10 (dez) para 05 (cinco) o número de empregos a serem gerados, mantendo os 14 existentes;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 222, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

REDIMENSIONA E REDIRECIONA Á ÁREA PLEITEADA PELA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º REDIRECIONAR a área pleiteada da empresa EGITO REGULAGENS ELETRÔNICA DE MOTORES LTDA - ME, objeto do Processo 160.000.294/2004, da Estrutural para a ADE de Sobradinho/DF;

Art. 2º REDIMENSIONAR o tamanho da área pleiteada de 300m² para 450m², da empresa citada no artigo 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO*

Na Resolução nº 849/2005 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 22 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 236, de 15 de dezembro de 2005, página 23, republicada no DODF nº 29, de 08 de fevereiro de 2006, página 125, ONDE SE LÊ: "... § Único, a isenção do incentivo IPVA, será concedido aos seguintes veículos: CAR/Caminhão/Basculante, Modelo: M.BENZ/L 1620, Placa JFQ 8443; CAR/Caminhão/Basculante, Modelo: M.BENZ/L 1620, Placa JFQ 8433; CAR/Caminhão/Basculante, Modelo: M.BENZ/L 1620, Placa JFQ 7676; CAR/Caminhão/Basculante, Modelo: M.BENZ/L 1620, Placa JFQ 7666; e MIS/Camioneta/C fechada, Modelo: VW/KOMBI, Placa JFZ 3998...", LEIA-SE: "... § Único, a isenção do incentivo IPVA, será concedido aos seguintes veículos: CAR/Caminhão/Basculante, Modelo: M.BENZ/L 1620, Placa JFQ 8443; CAR/Caminhão/Basculante, Modelo: M.BENZ/L 1620, Placa JFQ 8433; CAR/Caminhão/Basculante, Modelo: M.BENZ/L 1620, Placa JFQ 7676; CAR/Caminhão/Basculante, Modelo: M.BENZ/L 1620, Placa JFQ 7666..."

Na Resolução nº 96/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 14 de fevereiro de 2006, publicada no DODF nº 40, de 23 de fevereiro de 2006, página 17, ONDE SE LÊ: "... Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa NOBEL MÓVEIS LTDA, processo 160.002.864/1999, reduzindo de 250 (duzentos e cinquenta) para 200 (duzentos) o número de empregos a serem gerados...", LEIA-SE: "... Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa NOBEL MÓVEIS LTDA, processo 160.002.864/1999, reduzindo de 250 (duzentos e cinquenta) para 200 (duzentos) o número de empregos a serem gerados, passando a vigorar a contar de 12 de julho de 2005..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

PORTARIA Nº 24, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 15, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado Solidariedade do Governo do Distrito Federal, aprovado pela Portaria de 30 de abril de 2001, resolve: DESIGNAR, a contar de 10 de março de 2006, o Gerente da Gerência de Solidariedade da Subsecretaria de Restaurantes Comunitários da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal e os Gerentes Executivos da Subsecretaria do Restaurante Comunitário de Planaltina, como Executores Técnicos do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2006, Processo 240.000.152/2006, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal, e a Empresa Confere Comércio e Serviços de Alimentação e Produtos de Segurança Eletrônica. Os Executores Técnicos deverão obedecer ao disposto no artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de dezembro de 1994, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ULISCES DE SOUZA MORENO.

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 15, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado Solidariedade do Governo do Distrito Federal, aprovado pela Portaria de 30 de abril de 2001, resolve: DESIGNAR, a contar de 06 de março de 2006, o Gerente da Gerência de Solidariedade da Subsecretaria de Restaurantes Comunitários da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal e os Gerentes Executivos da Subsecretaria de Restaurantes Comunitários de Samambaia, Ceilândia, Santa Maria, São Sebastião e Paranoá, como Executores Técnicos do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2006, Processo 240.000.137/2006, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Solidariedade, e a Empresa Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda. Os Executores Técnicos deverão obedecer ao disposto no artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de dezembro de 1994, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ULISCES DE SOUZA MORENO.

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de abril de 2006

Processo: 144.000.017/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 041/2006 no valor de R\$ 7.254,80 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

Processo: 137.000.090/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 104/2006 no valor de R\$ 1.761,69 (Hum Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

Processo: 149.000.160/2006; Interessado : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; Assunto: DIREITOS AUTORAIS. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 117/2006 no valor de R\$ 2.117,02 (dois mil, cento e dezessete reais e dois centavos), em favor da ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO: 138.000.455/2006; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso II do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 082/2006 no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), em favor do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo: 144.000.100/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 037/2006 no valor de R\$ 1.947,42 (Hum Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

Processo: 144.000.100/2006; Interessado : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 038/2006 no valor de R\$ 347,52 (Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 06 de março de 2006, publicado no DODF nº 70 de 10 de março de 2006, página 19, referente ao processo 137.000.088/2006 da Administração Regional do Guará – ONDE SE LÊ: "Nota de Empenho nº 128/2006", LEIA-SE: "Nota de Empenho nº 136/2006".

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em, 11 de abril de 2006

Processo: 121.000.098/2006: Interessado: BRASIL TELECOM S/A: Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA: À vista do contido nos autos, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.643.232,12 (Hum Milhão Seiscentos e Quarenta e Três Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Doze Centavos), com amparo dos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, em favor do credor acima citado, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39 incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092-Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão para as providências cabíveis.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO/ADASA Nº 159, DE 12 DE ABRIL DE 2006

Dispõe sobre o cálculo e os procedimentos para o recolhimento da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, instituída pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 2º e no artigo 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, no inciso I do artigo 32 e no inciso VIII do Artigo 26, ambos da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e de acordo com o que consta no Processo 197.000.034/2005. Resolve:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º O cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, instituída pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, reger-se-á pelo disposto nesta Resolução.

Artigo 2º Constitui fato gerador da TFS o exercício regular do poder de polícia administrativa, substanciado no desenvolvimento dos serviços descritos no Artigo 8º da Lei 3.365, de 16 de junho de 2004, que compreendem a normatização, a fiscalização e o controle dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Artigo 3º A TFS será devida, a partir de janeiro de 2006, mensalmente, pelos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal.

DO CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Artigo 4º Os concessionários prestadores do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão pagar, nos termos do Artigo 2º da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, mensalmente, os valores relativos à Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, calculados com base no benefício econômico de saneamento auferido em suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Para fins de cálculos da TFS serão adotadas as seguintes fórmulas:

$$TFS = 0,01 \times Bes \text{ e}$$

$$Bes = Vf \times Tm \text{ Onde:}$$

Bes é igual ao benefício econômico de saneamento, calculado com base no volume faturado de água e esgoto e na tarifa média praticada, levando em conta os dados de cada mês;

Vf é igual ao somatório dos volumes faturados de água e esgotos, expressos em metros cúbicos; e.

Tm é a tarifa média, expressa em reais, obtida pela divisão da Receita Operacional Direta (ROD), que é a receita obtida com o faturamento mensal de água e esgoto, pelo volume total de água e esgoto faturado no mesmo mês.

Artigo 5º Os concessionários prestadores do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão informar à ADASA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, o volume faturado de água (m³), o volume faturado de esgoto (m³), a Receita Operacional Direta de Água

(R\$) e a Receita Operacional Direta de Esgoto (R\$), todos relativos ao mês anterior, com vistas à definição do valor da TFS.

§ As informações deverão ser encaminhadas à ADASA conforme o modelo de formulário anexo a esta Resolução, até que seja implantado sistema de remessa de dados por meio eletrônico.

§ A ADASA publicará Ato Administrativo fixando os valores da TFS para o mês anterior ao mês em referência.

§ A falta de encaminhamento de dados e informações para o cálculo da TFS ensejará a aplicação das penalidades referidas no Artigo 47 da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, na forma das normas reguladoras emitidas pela ADASA.

§ Na falta de dados dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a ADASA poderá realizar os cálculos necessários à aplicação da TFS, utilizando como parâmetro o valor do último mês informado, ou ainda, a equivalência com outras atividades de mesma natureza ou estudos técnicos, segundo o princípio da razoabilidade.

§ O valor da TFS definida e recolhida nos termos do parágrafo anterior, será ajustado, para mais ou para menos, na próxima parcela vincenda, seguinte ao recebimento ou determinação das informações com os valores realizados dos itens que compõem as fórmulas de cálculo da referida taxa.

§ O valor de TFS poderá ser questionado por meio da interposição de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, dirigido à Diretoria da ADASA. O valor questionado deverá ser recolhido nos prazos estipulados nesta Resolução, devendo o eventual ajuste ser realizado nos termos do parágrafo anterior.

DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Artigo 6º A TFS devida pelos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito federal será recolhida por meio de documento de arrecadação com código definido pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em parcelas mensais, vencíveis no dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo único. É facultado ao fiscalizado antecipar, total ou parcialmente, o pagamento das quotas mensais da TFS que lhe forem atribuídas.

Artigo 7º O recolhimento mensal da TFS fora do prazo, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I – Juros de mora sobre o valor do tributo não integralmente pago no vencimento, calculado à razão de 1% ao mês ou fração.

II – As multas previstas no Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 1994, naquilo que lhe for aplicável.

III – Atualização monetária na forma da legislação cabível.

Parágrafo único. Os valores da TFS, não recolhidos serão inscritos em dívida ativa, conforme legislação do Distrito Federal que disciplina a matéria.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 8º Os dados necessários ao cálculo da TFS, relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2006, deverão ser encaminhados à ADASA até o dia 24 de abril deste ano.

Parágrafo único. A ADASA publicará, em um único ato, os valores de TFS para os meses em referência no caput.

Artigo 9º O valores devidos da TFS, relativos aos meses de janeiro e fevereiro, serão recolhidos em (8) oito parcelas iguais e sucessivas, a partir do mês de maio.

Artigo 10º Ficam revogadas as Resoluções/ADASA nº 13 e nº 35.

Artigo 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

RESOLUÇÃO/ADASA Nº 160, DE 12 DE ABRIL DE 2006

Dispõe sobre cálculo e os procedimentos para o recolhimento da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, instituída pelo §2º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no Artigo 3º e no Artigo 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, no inciso I do Artigo 32 e no inciso VIII do Artigo 26, ambos da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e de acordo com o que consta no Processo 197.000.034/2005. Resolve:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º O cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU para prestadores de serviços públicos, instituída pela Lei Complementar nº 711,

de 13 de setembro de 2005, reger-se-á pelo disposto nesta Resolução.

Artigo 2º Constitui fato gerador da TFU o exercício regular do poder de polícia administrativa, substanciado no desenvolvimento dos serviços descritos no Artigo 3º da Lei 3.365, de 16 de junho de 2004, que compreendem a fiscalização, supervisão, controle e avaliação das ações e atividades decorrentes do cumprimento das legislações pertinentes a recursos hídricos, com vistas ao atendimento dos objetivos, diretrizes e fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e da Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Artigo 3º A TFU para serviço público será devida, a partir de março de 2006, pelos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal.

DO CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS - TFU

Artigo 4º Os concessionários prestadores do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão pagar, nos termos do §2º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, mensalmente, os valores relativos à Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, calculados com base no benefício econômico de uso auferido pelo prestador de serviço público.

Parágrafo único. Para fins de cálculo da TFU serão adotadas as seguintes fórmulas:

$TFU = 0,05 \times \text{Beu}(a)$

$\text{Beu}(a) = VP \times Tm$ onde:

Beu(a) é o benefício econômico de uso auferido pelos prestadores de serviços públicos, calculado pela multiplicação do somatório dos volumes produzidos de água e de esgoto sanitário, pela tarifa média praticada, levando-se em conta os dados de cada mês.

Vp é igual ao somatório dos volumes produzidos de água e de coleta de esgotos sanitários, expressos em metros cúbicos; e.

Tm é a tarifa média, expressa em reais, obtida na forma do §2º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 711/2005.

Artigo 5º Os concessionários prestadores de serviço público deverão informar à ADASA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, o volume produzido de água (m3), o volume coletado de esgoto (m3), a tarifa média (R\$), todos relativos ao mês anterior, com vistas à definição do valor da TFU. §1º As informações deverão ser encaminhadas à ADASA conforme o modelo de formulário anexo a esta Resolução, até que seja implantado sistema de remessa de dados por meio eletrônico.

§2º A ADASA publicará Ato Administrativo fixando os valores da TFU para o mês anterior ao mês em referência.

§3º A falta de encaminhamento de dados e informações para o cálculo da TFU ensejará a aplicação das penalidades referidas no Artigo 47 da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, na forma das normas reguladoras emitidas pela ADASA.

§4º Na falta de dados dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a ADASA poderá realizar os cálculos necessários à aplicação da TFU, utilizando como parâmetro o valor do último mês informado, ou ainda, a equivalência com outras atividades de mesma natureza ou estudos técnicos, segundo o princípio da razoabilidade.

§5º O valor da TFU definida e recolhida nos termos do parágrafo anterior, será ajustado, para mais ou para menos, na próxima parcela vincenda, seguinte ao recebimento ou determinação das informações com os valores realizados dos itens que compõem as fórmulas de cálculo da referida taxa.

§6º O valor da TFU poderá ser questionado por meio da interposição de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, dirigido à Diretoria da ADASA. O valor questionado deverá ser recolhido nos prazos estipulados nesta Resolução, devendo o eventual ajuste ser realizado nos termos do parágrafo anterior.

DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS - TFU

Artigo 6º A TFU devida pelos prestadores de serviços públicos será recolhida por meio de documento de arrecadação com código definido pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em parcelas mensais, vencíveis no dia 05 (cinco) de cada mês.

Parágrafo único. É facultado ao fiscalizado antecipar, total ou parcialmente, o pagamento das quotas mensais da TFU que lhe forem atribuídas.

Artigo 7º O recolhimento mensal da TFU fora do prazo, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I – Juros de mora sobre o valor do tributo não integralmente pago no vencimento, calculado à razão de 1% ao mês ou fração.

II – As multas previstas nos Artigos 60 a 63 da Lei Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 1994, naquilo que lhe for aplicável.

III – Atualização monetária na forma da legislação cabível.

Parágrafo único. Os valores da TFU, não recolhidos nos prazos determinados serão inscritos em dívida ativa, conforme legislação do Distrito Federal que disciplina a matéria.

Artigo 8º Ficam revogadas as Resoluções/ ADASA nº 133 e 134.

Artigo 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº21/2006, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2006(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3994.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI: 1) 2151/96, Pensão Militar, MARCIO LUZIO FONSECA DE BRITO; 2) 2811/96, Aposentadoria, FRANCISCA MARIA FERREIRA LINHARES; 3) 3073/96, Aposentadoria, OSVALDO FERNANDES NASCIMENTO; 4) 6989/96, Pensão Militar, HÁRLLEY QUERINO NERY; 5) 2752/99, Aposentadoria, Walber Alves dos Santos; 6) 1736/02, Revisão de Concessão, Estacio Antônio da Silva; 7) 1987/04, Pensão Civil, Ivoneide Conceição de Oliveira França; 8) 2856/04, Pensão Civil, Telma Torres dos Santos; 9) 8390/05, Aposentadoria, Eunice Freire de Oliveira; 10) 9418/05, Pensão Civil, Irene Leal Araujo; 11) 10835/05, Pensão Civil, Terezinha de Azevedo Regis; 12) 15845/05, Pensão Civil, Maria Luzia Gomes Francisco; 13) 27495/05, Aposentadoria, Anizio Pereira Chaves; 14) 28653/05, Aposentadoria, Wanda Estrela da Gama; 15) 28980/05, Aposentadoria, Karla de Marillac da Silva Maia; 16) 30097/05, Pensão Civil, Jovelina do Nascimento Sobrinho; 17) 32871/05, Aposentadoria, Arivaldo Nascimento Miranda; 18) 32995/05, Aposentadoria, Mauro Freitas Ribeiro; 19) 35188/05, Aposentadoria, Adoaldo Alves dos Santos; 20) 35943/05, Aposentadoria, Wilson Lasmar; 21) 37580/05, Aposentadoria, Jair da Silva; 22) 39736/05, Aposentadoria, Hildebranda Silva.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 1907/97, Pensão Militar, Iva Santiago Lima; 2) 2178/04, Reforma (Militar), Domingos Marcelo Pereira Campos; 3) 13052/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 4) 14407/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Governo; 5) 30550/05, Aposentadoria, Elizabeth Alves da Silva; 6) 30801/05, Aposentadoria, Natália Terezinha da Silva; 7) 34378/05, Aposentadoria, Vitória de Almeida Alves; 8) 35706/05, Aposentadoria, Inacio Ridrigues de Brito; 9) 37717/05, Aposentadoria, Manoel Alves Vidal; 10) 37741/05, Aposentadoria, Maria Tavares da Silva; 11) 42290/05, Aposentadoria, Jose Domingos Labres; 12) 43105/05, Pensão Civil, Maria Geni Pereira de Souza; 13) 6392/06, Auditoria de Regularidade, BRB.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 3101/81, Aposentadoria, ALICE DOS SANTOS; 2) 4329/93, Revisão de Concessão, Jurandi de Sales Perpetuo, Advogado(s): Carlos Eduardo Caparelli, Valério Alvarenga Monteiro de Castro; 3) 931/98, Aposentadoria, Alice dos Santos; 4) 1689/04, Pensão Civil, Iraci de Oliveira Silva; 5) 14830/05, Denúncia, Gab. Cons. Renato Rainha; 6) 26359/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 7) 35501/05, Consulta, SEF-DF; 8) 35692/05, Aposentadoria, Louriva Maria da Silva Queiroz.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 2355/81, Aposentadoria, Francisco Luiz de Bessa Leite; 2) 2350/82, Reforma (Militar), JOAO VICENTE DA SILVA; 3) 1464/93, Aposentadoria, EDNA BEATRIZ ALMEIDA MOTTA; 4) 6775/96, Pensão Militar, JOAO VICENTE DA SILVA; 5) 3501/04, Aposentadoria, Sebastião Cardoso Delgado; 6) 3745/04, Aposentadoria, Luiz João Vieira; 7) 4068/05, Aposentadoria, Sônia Fernandes Rosa; 8) 4564/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 9) 10150/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 10) 32901/05, Aposentadoria, João Guilherme Libano da Silva; 11) 37504/05, Aposentadoria, Anaides Braz de Souza Barbosa; 12) 39752/05, Aposentadoria, Antomar Solano Becker; 13) 39760/05, Aposentadoria, Geraldo Severino da Silva; 14) 40882/05, Aposentadoria, Aquila Gomes Leite; 15) 40980/05, Aposentadoria, Luiz Eugenio Correa; 16) 2435/06, Aposentadoria, Maria Amélia Pacheco dos Santos.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2341/90, Aposentadoria, FRANCISCO PEREIRA BRAVO; 2) 515/95, Aposentadoria, MARINA BENEDITA ALMEIDA, Advogado(s): Célio Afonso I. de Resende; 3) 1058/01, Representação, SES; 4) 732/02, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Saúde do DF; 5) 1042/03, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Esporte e Lazer, Advogado(s): Kátia Vieira do Vale, Maria Lopes de Moraes, Nádia Vinhal Costa, Rosana Teixeira de C. Fonseca; 6) 1932/03, Tomada de Contas Anual, RA VIII; 7) 2266/03, Tomada de Contas Anual, PRGDF; 8) 2270/03, Tomada de Contas Anual, SSPDS; 9) 1816/05, Aposentadoria, Antônio Cardoso de Matos; 10) 6290/05, Tomada de Contas Especial, EMATER; 11) 12005/05, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF; 12) 12927/05, Representação, RA XVI; 13) 14229/05, Tomada de Contas Especial, PMDF; 14) 31174/05, Aposentadoria, Mario Noronha; 15) 34572/05, Aposentadoria, Luiz Gonzaga Amorim; 16) 36435/05, Aposentadoria, Julio Batista de Andrade.

SO nº 3994. Totais: 44 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 268.600.563,10.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 500.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1225/03, Licença-Prêmio, LILIANE GALVÃO COLARES; 2) 1243/04, Progressão Funcional, DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/SESET; 3) 3618/04, Estudos Especiais, TCDF.

SA nº 500. Totais: 0 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 0,00.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.